

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

ANA LUIZA BANISKI

**CULTURA DE PAZ NO COMBATE AO FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE DO
PRONASCI II**

**PONTA GROSSA
2025**

ANA LUIZA BANISKI

**CULTURA DE PAZ NO COMBATE AO FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE DO
PRONASCI II**

Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Área de Concentração: Estado, Direitos e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho

**PONTA GROSSA
2025**

B217 Baniski, Ana Luiza
Cultura de Paz no combate ao feminicídio : uma análise do PRONASCI II
/ Ana Luiza Baniski. Ponta Grossa, 2025.
87 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de
Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta
Grossa.

Orientador: Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho.

1. Cultura de paz. 2. Pronasci. 3. Violência contra a mulher. I. Salles Filho,
Nei Alberto. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas
Públicas. III.T.

CDD: 370.114

TERMO DE APROVAÇÃO

ANA LUIZA BANISKI

“Cultura de Paz no combate ao feminicídio: uma análise do Pronasci II”

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 27 de março de 2025.

Assinatura pelos membros da Banca



Documento assinado digitalmente

NEI ALBERTO SALLES FILHO

Data: 28/03/2025 08:27:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho - UEPG-PR - Presidente



Documento assinado digitalmente

ELOIZA APARECIDA SILVA ÁVILA DE MATOS

Data: 03/04/2025 21:55:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Eloiza Aparecida Silva Ávila de Matos - UTFPR-PR – Membro Externo



Documento assinado digitalmente

SANDRA MARIA SCHEFFER

Data: 28/03/2025 10:01:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Sandra Maria Scheffer – UEPG-PR – Membro Interno

Profa. Dra. Lia Maris Orth Ritter Antikeira - UTFPR-PR – Suplente Externo

Profa. Dra. Lislei Teresinha Preuss – UEPG-PR – Suplente Interno

Dedico este trabalho a todas as mulheres que tiveram suas vozes silenciadas pela violência e pela negligência do Estado, na esperança de que a cultura de paz e a justiça possam transformar essa realidade.
“É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que num dado momento, a tua fala seja a tua prática.”

Paulo Freire

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me guiar nesta desafiadora jornada acadêmica, que representa a realização de um antigo sonho: a aproximação com a docência.

Ao meu companheiro, Thiago Norio Yoshida, pelo amor incondicional, paciência, cuidado, resiliência e suporte inestimável ao longo desse percurso. A ele também peço desculpas por minha ausência em prol da construção desta pesquisa, estendendo minha gratidão aos seus pais e à sua irmã, que sempre me acolheram com carinho.

À minha família e ao meu irmão, Vitor, pela presença, pelo apoio inabalável e pelos momentos de conversa descontraída, que trouxeram leveza a esse processo.

Às minhas queridas amigas Eveline, Letícia e Nayara, por sua lealdade, companheirismo e acolhimento ao longo do mestrado, tornando essa jornada mais leve, enriquecedora e significativa. À minha amiga Susana Maria Bartmeyer, por suas orientações a respeito do meu trabalho, sendo para mim um grande exemplo de mulher, advogada e pesquisadora. À minha amiga Juliana Bohaienko, pelo seu trabalho com correções e ajustes às normas técnicas. À minha amiga Naomi, por sua presença nas etapas finais da construção deste trabalho, oferecendo sua amizade, apoio e talento. Sua dedicação e sensibilidade, inclusive por meio de seu dom na maquiagem, contribuíram para que eu me sentisse confiante em momentos importantes da minha trajetória acadêmica.

Ao meu estimado orientador, Nei Alberto Salles Filho, por ser a personificação do que ensina: respeito, acolhimento e compromisso com os direitos humanos, sem distinções. Ter sido sua orientanda me proporcionou uma grande inspiração profissional e o firme propósito de ser uma professora que vive o que estuda e estuda o que vive.

Agradeço à Universidade Estadual de Ponta Grossa, minha amada UEPG, por me oferecer condições e acesso à educação pública e de qualidade, resistindo bravamente às dificuldades impostas pelo baixo investimento e pela falta de incentivo dos órgãos governamentais.

Por fim, sou imensamente grata a todos que, de alguma forma, fizeram parte da minha trajetória, contribuindo para minha transformação de advogada em pesquisadora, com um olhar atento e comprometido à garantia dos direitos das pessoas ao direito em sua concepção mais ampla.

RESUMO

A presente Dissertação de Mestrado tem como objetivo analisar a cultura de paz como base orientadora do PRONASCI II na redução da violência contra as mulheres no Brasil. O estudo explora os vínculos entre segurança pública, direitos humanos e políticas públicas, com enfoque na necessidade de uma visão integrada e humanizada para o enfrentamento das violências estruturais e de gênero, principalmente o feminicídio. O trabalho abrange a trajetória histórica do PRONASCI, com especial atenção à sua segunda fase, conectando-a à promoção da cultura de paz e sua aplicação prática. A pesquisa está estruturada em três objetivos específicos: explorar a teoria da cultura de paz, destacando sua relevância no contexto da violência contra as mulheres e da segurança pública, estudar a relação entre o PRONASCI e o PRONASCI II e a promoção de uma cultura de paz, incluindo sua integração com políticas de proteção às mulheres e avaliar as ações do PRONASCI II voltadas para a redução dos femincídios, propondo melhorias e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de segurança, com base nos achados da pesquisa. Outro destaque que se dá é a respeito da violência policial contra as mulheres, o que também corrobora com o aumento desse problema social. A metodologia utilizada combina pesquisa exploratória de natureza bibliográfica e documental com a aplicação do modelo lógico como ferramenta para avaliar a efetividade das políticas e propor avanços. Os resultados indicam que, embora o PRONASCI II e a cultura de paz representem avanços importantes, existem desafios estruturais, culturais e institucionais que comprometem a concretização das políticas de segurança pública voltadas para a proteção das mulheres. A análise destaca a necessidade de integração entre diferentes atores sociais, como governo, sociedade civil e comunidades locais, para viabilizar a implementação prática dos objetivos estabelecidos. Em síntese, conclui-se que o fortalecimento da cultura de paz é fundamental para transformar as estruturas sociais e promover um ambiente mais justo e equitativo para as mulheres no Brasil, refletindo na diminuição do número de feminicídios.

Palavras-chave: Cultura de paz, PRONASCI, violência contra a mulher.

ABSTRACT

This Master's Dissertation aims to analyze the culture of peace as a guiding foundation of PRONASCI II in the reduction of violence against women in Brazil. The study explores the connections between public security, human rights, and public policies, focusing on the need for an integrated and humanized approach to confront structural and gender-based violence, especially femicide. The work covers the historical trajectory of PRONASCI, with special attention to its second phase, linking it to the promotion of a culture of peace and its practical application. The research is structured around three specific objectives: to explore the theory of the culture of peace, highlighting its relevance in the context of violence against women and public security; to study the relationship between PRONASCI and PRONASCI II and the promotion of a culture of peace, including its integration with policies for the protection of women; and to evaluate the actions of PRONASCI II aimed at reducing femicides, proposing improvements and recommendations for the enhancement of public security policies based on the research findings. Another highlighted issue is police violence against women, which also contributes to the aggravation of this social problem. The methodology used combines exploratory research of a bibliographic and documentary nature with the application of the logical model as a tool to assess the effectiveness of the policies and propose advancements. The results indicate that, although PRONASCI II and the culture of peace represent significant progress, there are structural, cultural, and institutional challenges that hinder the effective implementation of public security policies aimed at protecting women. The analysis emphasizes the need for integration among different social actors—such as government, civil society, and local communities—to enable the practical implementation of the established objectives. In summary, it is concluded that strengthening the culture of peace is essential to transform social structures and promote a more just and equitable environment for women in Brazil, reflected in the reduction of femicide rates.

Keywords: Culture of peace, PRONASCI, violence against women.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Total de feminicídios por mês em 2021	61
Gráfico 2 – Total de feminicídios por mês no ano de 2022.....	61
Gráfico 3 – Total de feminicídios por mês no ano de 2023.....	62
Gráfico 4 – Total de feminicídios por mês no ano de 2024.....	62
Gráfico 5 - Redução das mortes (2021-2024)	63

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Atos Normativos Que Regulamentaram o PRONASCI e suas funções	41
Quadro 2 – Normas regulamentadoras	47
Quadro 3 – Metas e Ações	48
Quadro 4 – Lista de Municípios	59
Quadro 5 – Ações do PRONASCI II para a redução dos feminicídios no Brasil	64
Quadro 6 - Ações do PRONASCI II e os tipos de violência combatida	65
Quadro 7 - Impactos do PRONASCI II na construção da paz	75

LISTA DE SIGLAS

CEDAW: Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público

DEAM: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

FBSP: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MJSP: Ministério da Justiça e Segurança Pública

ONU: Organização das Nações Unidas

PNDH Programa Nacional de Direitos Humanos

PRONASCI: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SCJ: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SPM: Secretaria de Políticas para as Mulheres

TJ: Tribunal de Justiça

TSE: Tribunal Superior Eleitoral

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

WHO: World Health Organization (Organização Mundial da Saúde)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CULTURA DE PAZ E VIOLÊNCIA	19
1.1 FUNDAMENTOS DA CULTURA DE PAZ.....	19
1.2 CONCEITOS DA PAZ POR JOHAN GALTUNG	20
1.3 O TRIÂNGULO DE GALTUNG: CULTURA DE PAZ E VIOLÊNCIA.....	26
1.4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DE GALTUNG	29
1.5 RELAÇÃO ENTRE CULTURA DE PAZ E SEGURANÇA PÚBLICA.....	34
2 A EVOLUÇÃO DO PRONASCI ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	40
2.1. HISTÓRICO E OBJETIVOS DO PRONASCI I	40
2.2 PRONASCI II: ESTRUTURA, AÇÕES E METAS VOLTADAS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	45
2.3 INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA FOMENTADORAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	52
3 ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO PRONASCI II E PROPOSTAS DE MELHORIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.....	56
3.1 MAPEAMENTO DE ATUAÇÃO DO PRONASCI II NA BUSCA PELA REDUÇÃO DOS FEMINICÍDIOS.....	59
3.2 NÚMERO DE FEMINICÍDIO APURADOS PELO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA.....	61
3.3 VIOLÊNCIA POLICIAL CONTRA AS MULHERES E A DEFASAGEM DE DADOS	63
3.4 AÇÕES E PROJETOS DO PRONASCI II E OS ÍNDICES DE FEMINICÍDIOS	63
3.5 APLICAÇÃO DO MODELO LÓGICO PARA A CONSTATAÇÃO DE QUE A CULTURA DE PAZ INTERFERE POSITIVAMENTE NA REDUÇÃO DE FEMINICÍDIOS NO PRONASCI II.....	69
3.6 IDENTIFICAÇÃO DAS ENTRADAS (RECURSOS).....	70

3.7 ANÁLISE DAS ATIVIDADES (PROCESSOS).....	70
3.8 IDENTIFICAÇÃO DAS SAÍDAS (PRODUTOS OU SERVIÇOS)	71
3.9 ANÁLISE DOS RESULTADOS IMEDIATOS	72
3.10 ANÁLISE DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS E FINAIS	73
3.11 RELAÇÃO ENTRE OS RESULTADOS ENCONTRADOS E AS PAZES DIRETA, CULTURAL E ESTRUTURAL, DE GALTUNG.....	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	76
REFERÊNCIAS	80

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres no Brasil é inerente ao seu descobrimento, manifestando-se nas dinâmicas sociais, econômicas e culturais do país. Desde o início, a sociedade brasileira foi estruturada dentro de uma lógica patriarcal e hierárquica, na qual as mulheres, especialmente as indígenas e negras, foram submetidas a diversas formas de exploração e opressão (Saffioti, 2004).

O sistema colonial impôs um modelo social baseado na submissão feminina, no qual o papel da mulher era restrito ao espaço doméstico e à reprodução, enquanto os homens exerciam domínio sobre a esfera pública e privada (Rago, 1998).

Além disso, a colonização trouxe consigo uma cultura de dominação que normalizou a violência de gênero, legitimando práticas como a objetificação da mulher, o estupro e o casamento forçado, especialmente em relação às mulheres indígenas e africanas escravizadas (Schpun, 2014).

Essas interferências colonialistas moldaram as relações sociais, consolidando estereótipos de gênero e justificando a desigualdade entre homens e mulheres (Saffioti, 2004). Com o passar dos séculos, essa estrutura de opressão foi se transformando, mas ainda se manifesta de forma evidente nas relações familiares, no mercado de trabalho e nas instituições políticas e jurídicas (Del Priore, 2021).

De acordo com Saffioti (2004), a violência contra as mulheres não pode ser analisada isoladamente, pois está intrinsecamente ligada às estruturas econômicas e culturais da sociedade. A autora argumenta que o patriarcado e o capitalismo se entrelaçam para manter a desigualdade de gênero, reforçando a marginalização da mulher e limitando seu acesso ao poder e à autonomia (Federici, 2019).

Dessa forma, compreender a violência contra as mulheres no Brasil exige um olhar crítico sobre as influências históricas que perpetuam essa realidade, mesmo diante dos avanços legislativos e das lutas feministas ao longo dos anos (Rago, 1998).

O colonialismo não apenas impôs sistemas de exploração econômica e racial, mas também reforçou e recriou formas específicas de violência contra as mulheres, especialmente aquelas racializadas (Vergès, 2020). A dominação colonial instituiu um modelo patriarcal que subordinava as mulheres tanto ao poder masculino quanto à lógica imperialista, justificando a exploração de seus corpos e territórios sob a narrativa da "civilização". Essa lógica persiste nas

estruturas contemporâneas de segurança pública, que frequentemente criminalizam e reprimem mulheres negras, indígenas e periféricas em vez de protegê-las (Vergès, 2020).

Como aponta Françoise Vergès (2020), a violência de gênero não pode ser dissociada da violência racial e econômica, pois o Estado e suas políticas de controle muitas vezes perpetuam o ciclo de opressão ao invés de oferecer soluções transformadoras. Assim, a luta contra a violência de gênero exige uma abordagem decolonial, que confronte as heranças coloniais presentes nas políticas públicas e promova a autonomia e o protagonismo das mulheres historicamente marginalizadas (Vergès, 2020).

A partir da década de 1970, os debates sobre a violência contra a mulher e as desigualdades de gênero ganharam mais destaque tanto no meio acadêmico quanto nos movimentos sociais. No Brasil, esse período coincidiu com a ditadura militar (1964-1985), um regime que cerceou direitos e reprimiu manifestações políticas, dificultando a organização de grupos que questionavam as estruturas de poder (Sarti, 2004).

Nesse cenário autoritário, diversas mulheres, especialmente aquelas vinculadas a movimentos de resistência de inspiração marxista, se posicionaram contra o regime, denunciando não apenas a repressão política, mas também as opressões de gênero e a violência institucional (Saffioti, 1976).

Além da perseguição promovida pelo Estado, essas militantes enfrentaram desafios adicionais por desafiar normas patriarcais que as restringiam ao ambiente doméstico. A atuação dessas mulheres foi essencial para a construção de uma consciência coletiva sobre as interseções entre gênero, classe e política, influenciando debates e políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres nas décadas seguintes (Saffioti, 1976).

No fim dos anos 80, com o processo de redemocratização do Brasil, as reivindicações feministas começaram a ganhar mais espaço no debate público (Alves, 2019). O período foi marcado pela criação de delegacias especializadas no atendimento à mulher e pela incorporação das pautas de gênero na Assembleia Constituinte de 1988, resultando em avanços significativos na legislação. No entanto, a cultura machista e as desigualdades socioeconômicas continuaram sendo barreiras para a efetivação plena dos direitos das mulheres (Grossi *et al.*, 2012).

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos de Viena, em 1993, ante a isso, entendeu que a violência contra a mulher de fato deveria ser vista como uma evidente violação dos direitos humanos, sendo necessário o Estado, em termos genéricos, desenvolver políticas para sua erradicação, bem como informar às mulheres a respeito para que reivindiquem seus direitos (Xavier; Rosato, 2016).

Com a globalização e a disseminação das discussões sobre direitos humanos, a luta contra a violência de gênero ganhou mais visibilidade no cenário nacional e internacional. A atuação de organizações feministas e a pressão da sociedade civil foram fundamentais para a implementação de políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres. Ainda assim, as estruturas institucionais e o sistema de justiça demonstram fragilidades no enfrentamento à violência, permitindo que muitas vítimas permaneçam em situações de vulnerabilidade (Grossi *et al.*, 2012).

O Brasil, embora tenha avançado em algumas legislações voltadas para a proteção das mulheres, como a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), ainda enfrenta desafios significativos na garantia da segurança e do efetivo acesso à justiça para as vítimas de violência de gênero (Nascimento, 2019). A aplicação das leis muitas vezes esbarra em falhas estruturais do sistema de justiça, na falta de capacitação dos agentes públicos e na subnotificação dos casos de violência, dificultando a proteção integral das mulheres e a punição dos agressores (Nascimento, 2019).

Diante desse cenário, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), criado em 2007 no governo Luiz Inácio Lula da Silva, surgiu como uma tentativa de mudança de paradigma na segurança pública brasileira. Diferente das abordagens meramente repressivas, o PRONASCI tinha como objetivo integrar políticas sociais e ações de segurança, com foco na prevenção da criminalidade e na inclusão social de grupos vulneráveis (Brasil, 2007). Entre suas diretrizes, o programa trouxe iniciativas voltadas especificamente para a proteção das mulheres, reconhecendo a violência de gênero como um problema estrutural que demanda respostas interinstitucionais e políticas públicas eficazes (Brasil, 2007).

No entanto, a persistência dos altos índices de violência contra as mulheres ao longo dos anos evidenciou a necessidade de aprimoramento dessas políticas. Em 2023, o PRONASCI II foi relançado, agora com uma ênfase ainda maior no enfrentamento à violência contra a mulher (Brasil, 2023). A nova versão do programa surge em um contexto de crescente violência, tanto urbana quanto rural, e busca fortalecer redes de proteção, aprimorar a atuação dos órgãos de segurança pública e ampliar o suporte às vítimas.

Apesar desses esforços, os dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) indicaram que o Brasil continua sendo um dos países com os índices mais alarmantes de feminicídios e violência doméstica no mundo. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) aponta que as mulheres brasileiras, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam uma realidade cruel de agressões físicas, psicológicas,

sexuais e econômicas. Além disso, a impunidade e a normalização da violência dificultam ainda mais a ruptura desse ciclo, tornando essencial o fortalecimento das políticas públicas, a fiscalização da aplicação das leis e a promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero (Brasil, 2023).

O PRONASCI II, que teve como estopim essa pesquisa, surge, portanto, como uma tentativa de resgatar o protagonismo do Estado na garantia dos direitos fundamentais das mulheres. Esse programa busca integrar políticas públicas de segurança com ações voltadas para a redução da violência de gênero, criando uma ponte entre a segurança pública tradicional e os direitos humanos das mulheres (Brasil, 2023). Em um contexto de crescente violência, o PRONASCI II se destaca como uma proposta que visa não apenas enfrentar a criminalidade, mas também promover uma abordagem mais humana e inclusiva no tratamento da violência de gênero, reconhecendo a complexidade das questões sociais e culturais envolvidas.

Apesar do aumento das políticas públicas focadas na violência contra a mulher, que é o caso do PRONASCI II, especificamente, existe uma lacuna acadêmica significativa no campo da análise de programas de segurança pública que levem em consideração, de maneira efetiva, a perspectiva de gênero e a cultura de paz (Brasil, 2023).

De fato, ao realizar uma pesquisa bibliográfica utilizando operadores booleanos ("cultura de paz" AND "segurança pública" AND "violência contra as mulheres") OR ("cultura de paz" AND "violência de gênero" AND "políticas públicas") OR ("construção de paz" AND "segurança pública" AND "violência contra as mulheres") OR ("construção de paz" AND "PRONASCI II" AND "violência contra as mulheres"), foi possível constatar que até o momento não há estudos que explorem essa interseção entre cultura de paz, segurança pública e violência de gênero com a abordagem específica do PRONASCI II.

Portanto, a presente pesquisa se justifica pela necessidade de se aprofundar na análise do PRONASCI II à luz da teoria da cultura de paz, verificando como suas ações podem contribuir para a redução da violência contra as mulheres e qual o impacto dessa abordagem integradora na eficácia das políticas públicas. Não obstante, é necessário pontuar o aumento dos dados relacionados à violência policial contra a mulher.

A justificação pessoal para o desenvolvimento desta pesquisa está ligada à experiência da mestrandia como advogada, atuando diretamente na defesa dos direitos das mulheres, principalmente no enfrentamento à violência doméstica. O trabalho cotidiano com mulheres vítimas de violência revela a realidade dolorosa de um sistema de justiça omissivo e ineficaz, que não atende plenamente às necessidades das mulheres em situação de risco.

Essa experiência prática torna o estudo acadêmico uma extensão natural da atuação profissional da mestranda, ao proporcionar uma reflexão mais profunda sobre as políticas públicas voltadas para a segurança e os direitos das mulheres. Além disso, o cenário político atual do Brasil, marcado por uma gestão que tem adotado posturas armamentistas, negacionistas e desumanas, agrava ainda mais a situação da violência no país, sendo este um fator determinante para a realização da pesquisa.

É importante destacar que a pandemia de COVID-19, que afetou a sociedade de forma global, trouxe consigo a intensificação da violência doméstica e a ampliação das dificuldades das mulheres em buscarem ajuda (ONU, 2025). As mulheres ficaram mais confinadas dentro de suas casas, com o agravante de uma subnotificação ainda mais pronunciada de casos de violência devido às medidas de distanciamento social e ao fechamento temporário de serviços de apoio. Embora não seja esse o objeto da pesquisa, é importante ressaltar que os dados colhidos pela pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que elencou em números a violência contra a mulher, ocorreram nessa época.

A subnotificação e a cultura de culpabilização da vítima, associadas à naturalização da violência, perpetuam um ciclo de sofrimento e impunidade (Schraiber *et. al*, 2022). No contexto da pandemia de COVID-19, que agravou as desigualdades sociais e expôs ainda mais a fragilidade das políticas públicas de enfrentamento à violência, o problema da violência contra a mulher se tornou ainda mais urgente, demandando respostas rápidas e eficazes (Barufaldi, 2021).

A falha do Estado em garantir a segurança e a proteção das mulheres nesse período exacerbou a necessidade de se repensar as políticas públicas de segurança. O PRONASCI II (2023) surge, então, como um esforço importante do Estado, com um foco específico na redução da violência contra a mulher, sendo sua análise um ponto central para se pensar em como políticas de segurança pública podem, efetivamente, dialogar com a cultura de paz e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e segura para as mulheres (Souza, 2024).

Este estudo busca, portanto, não apenas preencher uma lacuna acadêmica, mas contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes que integrem, de maneira consistente, os conceitos de segurança pública, direitos humanos das mulheres e cultura de paz.

O modelo lógico que será utilizado ao longo da dissertação tem como objetivo analisar o PRONASCI II, avaliando as taxas de violência contra as mulheres e no fortalecimento da cultura de paz, propondo melhorias que possam aumentar a efetividade do programa e sua

capacidade de transformação social. Além disso, os estudos para a paz, relacionados a essa temática, precisam de mais visibilidade e enfoque.

O modelo lógico será aplicado a partir de uma análise do PRONASCI I e II, considerando as intervenções realizadas, os recursos mobilizados e os resultados alcançados. Além disso, serão utilizadas categorias de análise quantitativa, que permitirão uma avaliação mais abrangente do programa.

O objetivo geral da pesquisa é analisar a atuação da cultura de paz no contexto do PRONASCI II na redução da violência contra as mulheres. Para alcançar esse objetivo, elencam-se três objetivos específicos, que são explorar a teoria da cultura de paz, destacando sua relevância no contexto da violência contra as mulheres e da segurança pública, estudar a relação entre o PRONASCI e o PRONASCI II e a promoção de uma cultura de paz, incluindo sua integração com políticas de proteção às mulheres, avaliar as ações do PRONASCI II voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, e propor melhorias e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de segurança, com base nos achados da pesquisa.

As hipóteses que guiarão a pesquisa são que o PRONASCI II, embora tenha se mostrado relevante no combate à violência contra as mulheres, ainda enfrenta desafios estruturais que limitam sua plena eficácia, que a incorporação dos princípios da cultura de paz no PRONASCI II pode contribuir significativamente para a transformação das práticas de segurança pública e para a redução da violência de gênero, e que a análise do PRONASCI II, a partir do modelo lógico proposto, revelará que as ações do programa têm impacto em relação à segurança e à proteção dos direitos, principalmente das mulheres.

A dissertação está estruturada em três capítulos, sendo o primeiro o que aborda a cultura de paz e a violência, apresentando a fundamentação teórica sobre a cultura de paz, com ênfase no triângulo da violência de Johan Galtung, e mapeando as bases estruturais e culturais que sustentam a violência de gênero no Brasil.

O segundo se trata do PRONASCI e da violência contra a mulher, apresentando e analisando os decretos do PRONASCI I e II, definindo categorias de análise quantitativa para examinar o impacto do programa na redução da violência contra as mulheres e discutindo as conexões entre as ações do PRONASCI II e os princípios da cultura de paz.

O terceiro integra as análises realizadas, apresentando o modelo lógico utilizado para avaliar a eficácia do PRONASCI II e fazendo uma análise dos avanços e limitações do

programa, com propostas de melhorias para o PRONASCI II, sugerindo ajustes nas políticas públicas para garantir maior efetividade no combate à violência de gênero.

As principais percepções da pesquisa dão destaque para a contribuição da cultura de paz na transformação das políticas públicas de segurança, e apresentam recomendações para a formulação de políticas mais eficazes. Além disso, contribuem para futuras pesquisas que possam continuar a investigar a relação entre segurança pública, violência de gênero e direitos das mulheres.

Assim, este estudo visa a oferecer uma análise da cultura de paz no contexto do PRONASCI II, contribuindo para o campo da segurança pública e para a proteção dos direitos das mulheres, propondo soluções que possam efetivamente reduzir a violência de gênero e fortalecer a cidadania e os direitos humanos das mulheres no Brasil.

1 CULTURA DE PAZ E VIOLÊNCIA

1.1 FUNDAMENTOS DA CULTURA DE PAZ

Neste capítulo, o objetivo é aprofundar os estudos sobre a paz, a fim de estabelecer conexões que permitam compreender sua atuação no contexto das políticas públicas de segurança, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), com ênfase em sua segunda edição. Esse aprofundamento se faz necessário diante da crescente demanda por soluções que privilegiem a prevenção e a resolução pacífica de conflitos, em contraposição à abordagem predominantemente repressiva das políticas de segurança tradicionais.

Para alcançar esse objetivo, é fundamental abordar estudos desenvolvidos por pensadores que desmistificaram o sentido meramente simbólico da paz. Historicamente, a paz foi muitas vezes reduzida à mera ausência de guerra ou conflito direto, sem considerar sua dimensão estrutural e suas implicações no campo das políticas públicas e sociais.

Inicialmente, é importante destacar que a língua portuguesa, ao definir paz, aponta que se trata de “substantivo feminino, relação entre pessoas que não estão em conflito; acordo; concórdia” (Michaelis, 1998). No entanto, essa definição superficial não abarca toda a complexidade do conceito, o que exige uma abordagem mais aprofundada.

Nei Alberto Salles Filho (2019) contribui significativamente para essa discussão ao expandir a compreensão da paz, apontando que a ideia do bem, como oposição ao mal, apresenta uma perspectiva ligada a inúmeros valores, como altruísmo, respeito, tolerância, bondade, generosidade e harmonia. Ele também argumenta que, no contexto acadêmico, a paz é frequentemente vista como “algo ainda frágil, utópico ou inespecífico ou, numa expressão, como algo menor, sem espaço como objeto de pesquisa” (2019). Essa marginalização da paz nos estudos acadêmicos é um reflexo da primazia dada à violência e ao conflito nas análises sociais e políticas. Seu trabalho busca resgatar a importância da paz como conceito estruturante da organização social e política, promovendo um olhar mais aprofundado sobre sua aplicabilidade nas políticas públicas.

Edgar Morin (2011), filósofo e sociólogo francês, aborda a paz no campo da educação por meio de sua Teoria da Complexidade. Ele defende a necessidade de uma educação voltada para uma cultura de paz, que vise a desenvolver a consciência dos indivíduos sobre processos sistêmicos e interdependentes. Para Morin, a construção da paz passa pelo reconhecimento da interconectividade entre todos os seres vivos da "Terra Pátria", reforçando a ideia de que uma

sociedade pacífica depende da harmonização das relações humanas em níveis local, nacional e global. Seu objeto de pesquisa está fortemente ligado à inter-relação entre conhecimento, educação e cultura de paz, destacando a necessidade de um pensamento transdisciplinar para resolver os desafios contemporâneos.

Cécile Mouly, pesquisadora e coordenadora do grupo de investigação em paz e conflitos na FLACSO Equador, contribui com uma visão mais pragmática da paz. Para ela, a paz se constrói a partir das comunidades locais, que desempenham papel fundamental na resolução de conflitos e na promoção da convivência pacífica (2015). Seu objeto de estudo se concentra na construção da paz desde a base da sociedade, investigando como comunidades, especialmente em regiões marcadas por conflitos armados e violência, desenvolvem mecanismos próprios de mediação e justiça restaurativa para promover a estabilidade social.

Jares (2002) introduz o conceito de "educação para a paz" como uma abordagem pedagógica voltada para o desenvolvimento de valores e práticas pacifistas. Segundo Jares, a paz não deve ser vista apenas como um estado a ser alcançado, mas como um processo contínuo de aprendizagem e construção de relações baseadas na não-violência, no respeito e na justiça social. Seu objeto de pesquisa se foca na implementação de metodologias educacionais que incentivem a cultura de paz dentro das escolas e comunidades, promovendo valores que reduzam a violência estrutural e favoreçam uma convivência mais harmoniosa.

Entretanto, o precursor dos estudos para a paz, Johan Galtung, desenvolveu conceitos fundamentais para a compreensão das dinâmicas da violência e das soluções pacíficas, especialmente no contexto da segurança pública. Seu modelo de "paz positiva" enfatiza não apenas a eliminação da violência direta, mas também a erradicação das estruturas que perpetuam a desigualdade e a exclusão social. Seu objeto de pesquisa inclui a análise das diferentes formas de violência – direta, estrutural e cultural – e a construção de estratégias que promovam a paz sustentável em nível global.

Assim, no próximo tópico, esses conceitos serão explorados em maior profundidade, destacando sua relevância para a proposta do PRONASCI e suas implicações na segurança pública contemporânea.

1.2 CONCEITOS DA PAZ POR JOHAN GALTUNG

O paradigma das Teorias da Cultura de Paz reflete a ressignificação profunda dos conflitos, propondo não apenas sua resolução, mas a transformação das dinâmicas sociais que os originam (Galtung, 1969). Mais do que simplesmente evitar confrontos, essa abordagem

busca construir uma sociedade baseada em valores como respeito mútuo, empatia, equidade e justiça.

Johan Galtung (1969), ao desenvolver essa teoria, não concebe a paz como um estado passivo ou estático, mas como um processo contínuo e ativo, que exige mudanças estruturais e culturais profundas. Essa perspectiva vai além da mera resolução de conflitos, sendo crucial para a transformação das relações interpessoais e das estruturas sociais que sustentam e perpetuam a violência.

A cultura de paz, para Galtung (1969), não se resume a evitar confrontos ou suspender a violência visível, mas envolve a criação de um ambiente social, político e cultural em que as causas da violência sejam ativamente confrontadas e superadas.

Ao propor a construção de uma cultura de paz, Galtung (1969) sugere um processo que envolve o enfrentamento e a transformação de todas essas formas de violência. Isso significa não apenas a erradicação da violência direta, mas também a modificação das estruturas que perpetuam a desigualdade e a exclusão, assim como a desconstrução das ideologias que legitimam a violência em suas diversas formas.

Para ele, é necessário promover uma mudança nos paradigmas de convivência e nas normas sociais, buscando criar um ambiente em que a resolução de conflitos se dê por meios pacíficos, e onde a empatia, o respeito mútuo, a justiça e a solidariedade sejam os valores centrais (Galtung, 1969).

Nos próprios estudos, Galtung (1996) propôs uma evolução em relação aos seus estudos. Para ele, existia a necessidade de um aprofundamento da noção de paz, que deixa de ser entendida como uma simples ausência de guerra e passa a ser vista como um estado ativo de construção de condições sociais, políticas e econômicas mais justas e equitativas. Assim, a paz se torna um objetivo maior que vai além da manutenção da ordem e da segurança, envolvendo uma transformação estrutural que visa garantir que todos os indivíduos possam viver dignamente e com igualdade de oportunidades.

Nesse contexto, a implementação de uma cultura de paz exige um esforço coletivo para promover a educação para a paz, que não se limita ao ensino de técnicas de resolução de conflitos, mas também envolve a formação de cidadãos críticos, conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa (Galtung, 2015).

Para Galtung, esse processo deve ser integrado à educação formal e informal, e deve buscar transformar as relações interpessoais e as práticas institucionais, de modo que a paz seja vivida de maneira cotidiana, em todos os aspectos da vida social.

Com isso, a teoria da paz de Johan Galtung (1996) propõe um modelo abrangente e transformador, que busca não apenas resolver os conflitos à medida que surgem, mas também erradicar as raízes profundas da violência, construindo uma sociedade fundamentada no respeito mútuo, na equidade e na justiça social.

O conceito de cultura de paz, portanto, exige um compromisso contínuo e conjunto para a promoção de valores que favoreçam a convivência pacífica, onde a violência não tenha mais espaço para se perpetuar em suas diferentes formas (Galtung, 1996).

Essa perspectiva transcende os escritos teóricos, conectando a paz a ações práticas. Ao fazê-lo, ela destaca que a paz verdadeira e duradoura é um pilar essencial para a coexistência harmônica em um mundo caracterizado por desigualdades profundas e complexidades culturais, incluindo questões de classe, etnia, gênero, e outros fatores determinantes na dinâmica de poder de uma sociedade (Galtung, 1996).

Ao propor essa visão ampliada e complexa de paz, Galtung (1996) estabelece a paz como um pilar fundamental para sociedades justas e sustentáveis, superando as noções tradicionais e restritas que a tratavam apenas como a ausência de conflitos armados. Sua teoria reflete uma crítica contundente à concepção convencional de paz, que tende a reduzir o fenômeno à simples ausência de guerra.

A paz, para Galtung (1996), é algo mais substancial, que requer a eliminação de formas de violência mais sutis, porém igualmente devastadoras, como a violência estrutural e cultural (Galtung, 1996). Ao contrário da visão tradicional que apenas celebra a quietude temporária entre os confrontos, ele concebe a paz como um estado dinâmico, ativo e em constante transformação, que depende de mudanças contínuas nas estruturas e nas culturas que sustentam a violência. A verdadeira paz, assim, não é apenas um fim, mas um processo que exige constante vigilância, análise crítica e ação transformadora.

A trajetória pessoal de Johan Galtung em direção aos estudos da paz foi profundamente influenciada pelas experiências vividas em seu país, a Noruega, durante o período de disseminação do nazismo e os horrores da Segunda Guerra Mundial (Democracy Now, 2024). Entre 1930 e 1945, ele foi testemunha direta das atrocidades cometidas pelo regime nazista e das devastadoras consequências da guerra em uma sociedade que se viu dilacerada pela violência em uma escala global.

Esse contato direto com os impactos da guerra e das atrocidades cometidas durante esse período despertaram nele uma aversão às dinâmicas de violência e opressão que marcaram aquele contexto histórico. Este cenário de brutalidade e desumanidade não apenas moldou sua

visão de mundo, mas também incitou em Galtung (1996) um desejo profundo de encontrar alternativas à violência como forma de resolução de conflitos.

Para Galtung (1996), o estudo da paz se tornou uma necessidade imperiosa, o que não poderia ser ignorado. Era preciso desenvolver abordagens que desafiassem os métodos tradicionais de resolução de conflitos, costumeiramente violentos, substituindo-os por estratégias que privilegiassem o diálogo, a justiça e a transformação pacífica das disputas.

Essa motivação pessoal o levou a dedicar sua vida ao estudo da paz como um campo acadêmico e prático. O impacto das vivências pessoais de Galtung (1996) em seu campo de estudo é notável, pois sua experiência na Noruega, em uma época marcada por violências de proporções incalculáveis, foi o que o impulsionou a se engajar na construção de uma teoria que não apenas refletisse a complexidade dos conflitos, mas que também oferecesse caminhos para superá-los.

A consolidação de seu pioneirismo ocorreu em 1964, com a criação do Peace Research Institute Oslo (PRIO), um marco importante para o início formal da sua contribuição teórica e prática para a área. Por meio de suas obras, Galtung desenvolveu conceitos inovadores, como o Triângulo da Violência e a diferenciação entre paz positiva e paz negativa, que moldaram profundamente os estudos sobre a paz no século XX e continuam a influenciar políticas públicas e programas internacionais até hoje.

A relevância das teorias de Galtung, além de seu impacto acadêmico, transcende o campo teórico e encontra aplicações práticas em contextos diversos, como a mediação de conflitos internacionais, a educação para a paz e o desenvolvimento social.

Galtung (1996) estabeleceu a paz positiva e negativa como categorias fundamentais para a compreensão do fenômeno da paz. A paz negativa, refere-se à ausência de violência direta – ou seja, à cessação de conflitos armados, agressões físicas ou quaisquer ações de violência explícita.

No entanto, para Galtung, essa forma de paz é insuficiente, pois não aborda as causas subjacentes dos conflitos, nem promove uma transformação profunda das estruturas sociais. Ele argumenta que a paz negativa não vai além da suspensão das hostilidades, não afetando os fatores estruturais e culturais que sustentam a violência.

Por outro lado, a paz positiva, para Galtung (1996), é a forma mais completa e desejável de paz, pois transcende a simples ausência de violência e busca criar condições estruturais e culturais que favoreçam a harmonia, o respeito aos direitos humanos, a justiça social e a igualdade.

Essa forma de paz está intimamente ligada à construção de sociedades mais equitativas, nas quais as desigualdades estruturais sejam combatidas e as relações interpessoais sejam baseadas no diálogo, na compreensão e na cooperação. Para Galtung (1996), a paz positiva não é um estado passivo, mas um objetivo ativo a ser alcançado por meio de esforços contínuos para transformar as estruturas de poder opressoras e superar as barreiras culturais que legitimam a violência.

A abordagem de Galtung (1996) é especialmente relevante no contexto de políticas públicas, como o PRONASCI (Brasil, 2023), que buscam enfrentar problemas sistêmicos de violência e desigualdade. O PRONASCI, ao propor intervenções voltadas à segurança pública e à redução da violência, reflete, mesmo que parcialmente, os princípios da paz positiva, promovendo ações que visam transformar as condições estruturais que alimentam a violência no Brasil.

Nos últimos anos, os estudos da paz têm ganhado mais espaço no cenário acadêmico, refletindo um crescente interesse por abordagens que promovam a resolução pacífica de conflitos e a construção de sociedades mais justas. Esse avanço pode ser observado em diversas instituições de ensino superior, que têm incorporado disciplinas, grupos de pesquisa e programas específicos voltados para a cultura de paz.

Universidades brasileiras e latino-americanas vêm desenvolvendo iniciativas que integram a paz como um eixo transversal em diferentes áreas do conhecimento. Programas de pós-graduação, centros de pesquisa e projetos de extensão têm buscado ampliar a compreensão sobre os mecanismos da violência e, ao mesmo tempo, formular estratégias eficazes para sua superação.

Além disso, há um esforço coletivo para incluir a cultura de paz na formação de professores, gestores públicos e demais profissionais que atuam em contextos de mediação de conflitos. Esse movimento fortalece a difusão de práticas educativas que promovam o diálogo, a empatia e a justiça social, contribuindo para a consolidação de uma sociedade mais pacífica e inclusiva.

Galtung também desafia a visão romântica e simplista que muitas vezes é atribuída à paz, como a simbologia da pomba branca. Ele argumenta que essa visão limitada da paz, associada apenas à ausência de guerra ou ao ideal de tranquilidade, não é suficiente para abarcar a complexidade desse fenômeno.

Assim como Galtung foi impulsionado pelas experiências de violência e guerra a buscar alternativas para a construção da paz, a recriação do PRONASCI reflete uma tentativa de resposta a um contexto de violência persistente no Brasil.

Ambas as situações partem da necessidade de desenvolver estratégias eficazes para transformar realidades marcadas pelo conflito e pela insegurança. Dessa forma, o PRONASCI, em sua concepção, pode ser analisado à luz das teorias de Galtung, especialmente no que se refere à busca por soluções estruturais que promovam uma paz sustentável e duradoura.

Ainda nos estudos das pazes, Galtung (1996) aponta seu entendimento a respeito das modalidades direta, estrutural e cultural. No âmbito deste trabalho, esses conceitos são muito relevantes, pois transcrevem em linhas acadêmicas as realidades dos problemas sociais.

A paz direta refere-se à ausência de violência física e manifesta, sendo percebida na interação entre indivíduos e grupos sociais. Trata-se de um estado no qual conflitos não se traduzem em agressões diretas, garantindo segurança e bem-estar às pessoas envolvidas. No entanto, a paz direta, por si só, não é suficiente para a construção de uma sociedade harmoniosa, pois pode coexistir com desigualdades e injustiças estruturais (Galtung, 1996).

Quando falamos da paz estrutural, por sua vez, está relacionada à organização das instituições sociais, econômicas e políticas de uma sociedade. Ela se manifesta na ausência de mecanismos que gerem opressão, exploração ou exclusão, assegurando acesso equitativo a direitos e oportunidades. A presença de uma paz estrutural implica um sistema justo e equilibrado, onde os indivíduos não são prejudicados por desigualdades sistêmicas (Galtung, 1996).

Por fim, a paz cultural diz respeito aos valores, crenças e normas que sustentam e legitimam tanto a violência quanto a paz dentro de uma sociedade. Ela se manifesta na forma como os discursos, tradições e práticas culturais promovem ou inibem comportamentos violentos. Para que haja uma paz cultural, é necessário um esforço contínuo na desconstrução de ideologias que naturalizam a violência e na promoção de narrativas que incentivem o respeito e a cooperação entre os indivíduos (Galtung, 1996).

Dessa forma, ao compreender a paz em suas dimensões direta, estrutural e cultural, torna-se possível uma análise mais profunda das dinâmicas sociais que perpetuam conflitos e desafios à construção de sociedades mais justas e equilibradas. A partir dessa perspectiva, o próximo tópico abordará o Triângulo da Violência de Galtung, um modelo teórico essencial para a compreensão das manifestações da violência e suas interconexões.

1.3 O TRIÂNGULO DE GALTUNG: CULTURA DE PAZ E VIOLÊNCIA

Esta seção se propõe a descrever os entendimentos de Johan Galtung, por um outro ângulo, sobre as camadas que envolvem o fenômeno da violência.

A teoria de Johan Galtung sobre a violência é um marco na compreensão dos fenômenos que alimentam os conflitos e as desigualdades sociais. Sua classificação das formas de violência – direta, estrutural e cultural – oferece uma visão que permite uma análise mais profunda das diversas camadas da violência e de suas inter-relações.

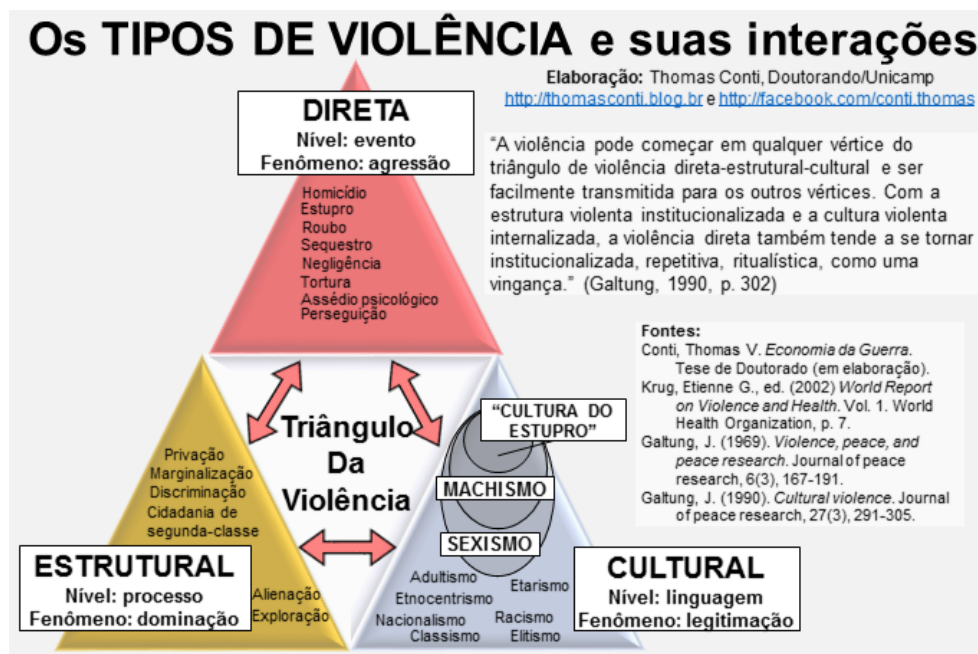
Na representação desse pensamento, Galtung se valeu de um recurso visual e didático, qual seja, o triângulo. Ao abordar esses conceitos, ele utilizou uma linguagem técnica e acadêmica para descrever um fenômeno intrínseco à construção e à manutenção de estruturas sociais desiguais (Duran, 2021).

Nesse sentido, Felipe Duran (2021) aponta que:

Através do triângulo DPT (diagnóstico-prognóstico-terapia) desenvolvido por Galtung (1996) para identificar conflitos violentos a fim de transformá-los por meios não violentos e criativos mediante a superação da contradição que está no alicerce do conflito, com o intuito da criação de uma estrutura de paz capaz de transcender a dissidência por intermédio de métodos associativos (mediação, negociação e integração) ao invés de mecanismos dissociativos. Com objetivos de debelar a incompatibilidade entre determinados atores, é possível notar que a analogia “Assim como a saúde está para a doença, a paz está para a violência” se faz plausível. Os estudos da paz são tão semelhantes aos estudos da saúde que o triângulo diagnóstico-prognóstico-terapia galtungiano pode ser aplicado.

Abaixo segue uma versão elaborada por Thomas Conti (2021) do triângulo galtungiano.

Figura 1 – Triângulo Galtunguiano



Fonte: CONTI, T. V. *Guerras Capitais – um estudo sobre as transformações na competição econômica e na rivalidade política internacional: a hegemonia da Grã-Bretanha, os Estados Unidos e a Alemanha de 1803 a 1914*. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015. Disponível em: <https://thomasvconti.com.br/>. Acesso em: 10 jan. 2025.

A violência direta refere-se à violência visível, como agressões físicas, psicológicas e verbais, que são de fácil identificação e, muitas vezes, de resolução imediata. Essa forma de violência é frequentemente expressa de maneira explícita, através de atos de agressão, seja no âmbito doméstico, no espaço público ou em conflitos armados (Duran, 2021).

No entanto, apesar de sua visibilidade, a violência direta raramente ocorre de forma isolada. Ela costuma ser o resultado de condições estruturais mais profundas, como desigualdade e discriminação (Duran, 2021).

A violência estrutural, por sua vez, é a violência invisível, mas profundamente enraizada nas instituições e nas estruturas sociais, políticas e econômicas de uma sociedade. Ela se manifesta por meio de desigualdades sistêmicas que impedem o acesso equitativo a recursos essenciais para a dignidade humana, como saúde, educação, moradia e segurança. Essas desigualdades estruturais criam um terreno fértil para a perpetuação da violência direta, ao consolidar a marginalização de determinados grupos, como minorias étnicas, mulheres e povos em situação de vulnerabilidade social (Duran, 2021).

A violência cultural é talvez a forma de violência mais insidiosa e difícil de ser combatida, pois se refere à legitimação simbólica da violência. Ela é sustentada por narrativas

culturais, religiosas, políticas e ideológicas que naturalizam e justificam práticas de opressão e discriminação (Duran, 2021).

Crenças, valores e estereótipos, profundamente enraizados nas tradições culturais de uma sociedade, são usados para justificar a violência estrutural e direta. Essa violência cultural reforça a ideia de que certos tipos de discriminação e exclusão são aceitáveis ou até mesmo normais, criando barreiras para a transformação das estruturas sociais e a erradicação das formas de violência mais evidentes (Duran, 2021).

A proposta de Galtung (1996) de unificar essas três formas de violência em um modelo visual é uma ferramenta poderosa que permite entender a interconexão entre elas. Por isso ele desenvolveu o Triângulo da Violência, que representa as interações dinâmicas e recursivas entre as violências direta, estrutural e cultural.

Cada uma dessas formas de violência não só se reflete na outra, como também as alimenta, criando um ciclo vicioso difícil de romper. A violência direta muitas vezes surge como um desdobramento das desigualdades estruturais, e essas desigualdades, por sua vez, são legitimadas e perpetuadas por normas culturais que naturalizam comportamentos violentos (Galtung, 1996).

Diante disso, a construção de uma cultura de paz, conforme proposta por Galtung (1996), exige uma abordagem concisa e multidimensional, que não se limita à simples cessação da violência direta, mas que aborda as causas estruturais e culturais que perpetuam essa violência.

A perspectiva de Galtung (1996) também ressoa nos direitos humanos e em tratados internacionais que buscam proteger a dignidade humana e promover a igualdade de gênero.

Documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, 1979) e a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres (1993) refletem princípios que estão diretamente alinhados com a abordagem de Galtung, enfatizando a necessidade de enfrentar as causas estruturais e culturais da violência.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente em seu Objetivo 5 (Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas) (Cruz *et. al*, 2022), também está em sintonia com a visão de Galtung sobre uma paz positiva, destacando a importância da igualdade de gênero e da erradicação da violência de gênero para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Essa abordagem global enfatiza que a luta contra a violência de gênero exige uma ação integrada, que envolva esforços locais, nacionais e internacionais, e que combine a promoção dos direitos humanos com a transformação das estruturas e das culturas que perpetuam as desigualdades.

Além disso, a justiça restaurativa, uma abordagem que tem sido cada vez mais promovida como alternativa às abordagens punitivas tradicionais, complementa a cultura de paz ao enfatizar a importância de processos participativos e inclusivos na resolução de conflitos (Martins; Rodrigues, 2022). E é possível notar a conexão com a proposta do triângulo.

A justiça restaurativa busca restaurar as relações sociais danificadas pela violência, promovendo o diálogo e a reparação dos danos, enquanto desafia as dinâmicas de poder que perpetuam a violência e a opressão conflitos (Martins; Rodrigues, 2022). Basicamente, o triângulo de Galtung é uma ferramenta abrangente e que se mostra reproduzida em diferentes concepções sociais.

Em suma, os conceitos de Galtung (1996) sobre o Triângulo da Violência são essenciais para compreender as múltiplas facetas da violência e sua interconexão com as desigualdades estruturais e culturais.

Ao aplicar esse modelo ao contexto brasileiro e internacional, torna-se evidente que a luta contra a violência, especialmente a violência de gênero, exige uma abordagem integrada, que vá além das soluções superficiais e que promova a transformação das estruturas sociais e das normas culturais que sustentam a opressão. Tornar visual o problema facilita sua resolução, e é por isso que essa representação proposta pelo sociólogo norueguês se mostra atual e inovadora.

1.4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DE GALTUNG

A violência contra as mulheres no Brasil é um fenômeno complexo e multifacetado, que tem raízes profundas nas desigualdades sociais, culturais e estruturais presentes na sociedade (Ribeiro, 2017). Para compreender a magnitude desse problema e as suas conexões, é essencial recorrer ao modelo teórico desenvolvido por Johan Galtung (1996), especialmente sua concepção do Triângulo da Violência, que classifica a violência em três dimensões: direta, estrutural e cultural.

Conforme apontado por Pinto *et al.* (2017, p. 215): a violência de gênero tem raízes históricas profundas, refletindo desigualdades estruturais que persistem na sociedade

contemporânea. Seu enfrentamento exige políticas integradas e comprometidas com a equidade social.

Cada uma dessas formas de violência se manifesta de maneira única, mas profundamente entrelaçada no contexto brasileiro, onde as mulheres, em sua maioria, enfrentam um ciclo contínuo de abuso, discriminação e marginalização (Ribeiro, 2017).

Ao analisar a violência contra a mulher sob a perspectiva de Galtung (1996), pode-se entender como essas diferentes formas de violência não apenas coexistem, mas se reforçam mutuamente, criando um sistema violento difícil de romper.

O Triângulo da Violência, como trazido, é uma ferramenta poderosa para compreender como a violência direta, estrutural e cultural interagem e contribuem para a perpetuação de um ciclo de opressão que afeta principalmente as mulheres, especialmente as negras, indígenas, periféricas e de classes sociais mais baixas (Galtung, 1996). A seguir, será abordado como a violência contra as mulheres se manifesta nas diversas dimensões descritas por Galtung (1996), focando particularmente no contexto brasileiro.

A violência direta contra as mulheres no Brasil é uma das formas mais visíveis e alarmantes de agressão, e se manifesta de maneiras brutais e imediatas (Carloto; Moro, 2023). O feminicídio é um exemplo claro da violência direta, sendo o assassinato de mulheres em razão de seu gênero uma realidade trágica no Brasil (Ribeiro, 2017).

Acerca do feminicídio, Cerqueira (2024) aponta que “o conceito de feminicídio surge pela primeira vez na década de 1970, utilizado pela socióloga Diana Russell diante do Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, definido pela autora como o assassinato de mulheres por homens pelo fato de serem mulheres. Desde então, o termo tem sido difundido e incorporado às legislações de diversos países, incluindo do Brasil (2015), que integrou a categoria ao Código Penal em 2015 através da lei nº 13.104.

Essa integração do feminicídio à legislação brasileira foi criada como uma qualificadora do crime de homicídio doloso, definido como o homicídio contra a mulher motivado pelo contexto de violência doméstica ou pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Messias, 2020).

Qualificadora é um requisito de aumento na pena do crime. Isto é, o feminicídio, por se tratar de uma qualificadora, mostra-se ainda mais grave do que o homicídio simples, trazido pelo Código Penal, em seu artigo 121 (Brasil, 1940).

A cada seis horas, uma mulher é assassinada no país (Cerqueira, 2024), muitas vezes pelo companheiro ou ex-companheiro, o que evidencia como a violência doméstica pode

evoluir para o homicídio. A violência direta também inclui agressões físicas, como socos, tapas, pontapés e enforcamentos, além de abusos sexuais, que representam uma forma extrema de violação da integridade física e emocional da mulher (Santos, 2010).

O estupro é uma das manifestações mais cruéis dessa violência direta, que atinge principalmente mulheres jovens, negras e periféricas. Estima-se que a cada 11 minutos uma mulher seja estuprada no Brasil (Cerqueira, 2024), mas os números reais podem ser muito maiores, considerando o grande número de casos não registrados.

A violência sexual é frequentemente acompanhada de uma violência psicológica, onde a mulher se vê constrangida e estigmatizada pela sociedade, muitas vezes sendo responsabilizada pelo crime cometido contra ela. Isso faz com que muitas vítimas de violência sexual não denunciem os agressores, perpetuando o ciclo de impunidade e silenciamento (Moreira, 2021).

Dentro da violência direta, também se incluem ameaças, perseguições e abuso emocional, que são formas de controle psicológico imposta pelo agressor, com o intuito de submeter a mulher à sua vontade. Esses tipos de abuso muitas vezes precedem as agressões físicas, mas nem sempre são visíveis para a sociedade, embora seu impacto seja devastador para a saúde mental e emocional da mulher (Parente *et. al*, 2009).

A violência estrutural no Brasil é talvez a forma mais complexa e insidiosa de violência contra as mulheres, pois está intimamente relacionada com as desigualdades socioeconômicas, políticas e institucionais que estruturam a sociedade (Ellsberg & Heise, 2005).

Galtung (1996) argumenta que a violência estrutural ocorre quando a organização da sociedade impede que certos grupos, como as mulheres, acessem recursos e oportunidades fundamentais para a sua dignidade e bem-estar. No caso do Brasil, isso se reflete em uma série de desigualdades que afetam diretamente as mulheres.

Um exemplo claro de violência estrutural é a desigualdade salarial entre homens e mulheres. As mulheres no Brasil ganham, em média, 20% a menos que os homens pelo mesmo trabalho, uma disparidade que não apenas reflete uma injustiça econômica, mas também coloca as mulheres em uma posição de vulnerabilidade dentro do contexto familiar e social (Dieese, 2022).

As mulheres, especialmente as negras e periféricas, enfrentam dificuldades para acessar empregos bem remunerados, o que limita sua capacidade de escapar de situações de violência doméstica ou de exercer sua autonomia financeira (Dieese, 2024).

Além disso, a violência estrutural se manifesta em falta de acesso à educação e à saúde de qualidade. A desigualdade educacional entre meninos e meninas, especialmente em áreas de baixo poder aquisitivo, limita as oportunidades das mulheres no mercado de trabalho e contribui para sua marginalização (Dieese, 2024).

No contexto da saúde, o acesso limitado aos serviços de saúde, em especial os serviços de saúde sexual e reprodutiva, é uma forma de violência estrutural que impede as mulheres de controlarem seus corpos e suas vidas, além de dificultar a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de proporcionar o cuidado adequado às mulheres em situação de violência (Dieese, 2024).

A violência institucional, que é uma forma de violência estrutural, também merece destaque. Quando uma mulher busca ajuda após ser vítima de violência, muitas vezes se depara com um sistema de justiça que não a acolhe adequadamente (Feitosa, 2023).

A delegacia da mulher, por exemplo, pode estar distante ou mal equipada, e a vítima, muitas vezes, encontra resistência em registrar a ocorrência (Brasil, 2015). O sistema judicial também é frequentemente lento e ineficaz, o que gera uma sensação de impunidade entre os agressores e uma falta de confiança das mulheres nas instituições de proteção (Brasil, 2016).

A violência cultural, conforme abordado por Galtung, é aquela que se baseia em crenças, normas e valores profundamente enraizados em uma sociedade e que legitimam a violência contra certos grupos. No caso das mulheres no Brasil, a violência cultural é representada pela cultura patriarcal e machista que permeia as relações sociais e familiares. A cultura patriarcal entende o homem como o chefe da família e a mulher como submissa, o que legitima práticas violentas, como o abuso físico, psicológico e sexual contra as mulheres (Ardaillon *et. al*, 1987).

O machismo é um dos principais pilares dessa violência cultural, e ele se manifesta em diversas formas, desde a culpabilização das vítimas até a objetificação da mulher nos meios de comunicação. Muitas vezes, a sociedade responsabiliza a mulher pela violência sofrida, dizendo que ela "provocou" ou "mereceu" ser agredida (Stevens *et. al*, 2014). Essa ideia distorcida sobre a culpabilidade da vítima contribui para a cultura do silêncio, onde as mulheres se sentem envergonhadas de denunciar o abuso e acabam perpetuando o ciclo de violência (Stevens *et. al*, 2014).

Outro exemplo claro de violência cultural é a normalização da violência doméstica em muitas comunidades. Em várias regiões do Brasil, especialmente nas mais periféricas, a violência contra a mulher é vista como algo comum, algo que "faz parte" da vida cotidiana

(Ferreira *et. al*, 2021). Essa normalização dificulta a denúncia e a conscientização sobre os direitos das mulheres, já que a violência é considerada algo aceitável ou até esperado dentro de certos contextos culturais (Ferreira *et. al*, 2021).

Além disso, a violência sexual também é fortemente influenciada pela cultura patriarcal, que vê o corpo da mulher como um objeto de desejo e subordinação (Ferreira *et. al*, 2021). O assédio sexual, tanto no ambiente público quanto privado, é frequentemente banalizado pela sociedade, que minimiza a gravidade da situação e, muitas vezes, coloca a culpa na vítima (Ferreira *et. al*, 2021).

Superar a violência contra as mulheres no Brasil exige um esforço conjunto para dismantelar as três dimensões da violência descritas por Galtung (1996): a violência direta, estrutural e cultural. Para isso, é necessário adotar uma abordagem holística que envolva reformas institucionais, transformações culturais e ações imediatas para a proteção e emancipação das mulheres.

A construção de uma cultura de paz, conforme proposta por Galtung, vai além da simples ausência de violência direta; ela implica a criação de condições sociais, econômicas e políticas que promovam justiça, equidade e respeito aos direitos humanos.

No contexto brasileiro, onde as mulheres enfrentam múltiplas formas de violência, a integração da cultura de paz pode ser um elemento-chave para romper esse ciclo (Feitosa, 2023). Essa perspectiva exige um conjunto de ações estratégicas que passam pela educação para a paz e a equidade de gênero, pelo fortalecimento das políticas públicas e pelo engajamento social para transformação cultural.

A educação desempenha um papel central na desconstrução da violência cultural e na formação de novas gerações que rejeitem práticas discriminatórias e machistas. Inserir a educação para a paz nos currículos escolares, com ênfase em direitos humanos e equidade de gênero, pode reduzir significativamente a aceitação da violência contra a mulher.

Programas que incentivem a empatia, o respeito mútuo e a resolução não violenta de conflitos são fundamentais para essa mudança estrutural. No entanto, o papel da cultura de paz não se limita ao ambiente educacional, devendo ser incorporado às políticas públicas para garantir maior proteção às mulheres (Kimmel, 2001).

Embora o Brasil tenha avançado na criação de leis de combate à violência de gênero, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, a implementação dessas normativas ainda enfrenta desafios. Para consolidar uma cultura de paz, é essencial fortalecer a rede de apoio às

vítimas, ampliando o acesso a serviços de acolhimento, assistência jurídica e psicológica (Piovesan, 2002).

Além disso, políticas que promovam a autonomia financeira das mulheres, como o incentivo ao empreendedorismo feminino e a equidade salarial, são fundamentais para reduzir a dependência econômica que frequentemente perpetua a violência estrutural (Piovesan, 2023).

A transformação cultural também é um aspecto crucial na construção da cultura de paz. Campanhas de conscientização, debates públicos e ações comunitárias são essenciais para modificar crenças e normas sociais que legitimam a violência. Nesse contexto, é fundamental envolver os homens no processo, promovendo a desconstrução da masculinidade tóxica e incentivando sua participação ativa no combate à violência de gênero. A mudança de mentalidade coletiva, aliada a políticas concretas e ações educacionais, pode criar um ambiente social menos permissivo à violência e mais comprometido com a equidade de gênero (Kimmel, 2001).

A cultura de paz, nesse sentido, não é um ideal utópico, mas um caminho viável para a erradicação da violência contra a mulher. Ao integrar essa abordagem às políticas públicas, à educação e ao ativismo social, torna-se possível transformar as estruturas que perpetuam a desigualdade e construir uma sociedade baseada no respeito, na justiça e na equidade (Galtung, 2001).

Dessa forma, os estudos de Galtung (1996) oferecem uma abordagem didática para compreender a "violência contra a mulher" como uma patologia social. A relação entre seus conceitos e essa problemática pode ser vista como uma semente que, quando cultivada, tem o potencial de se transformar em uma ferramenta poderosa no combate a essa forma de violência.

1.5 RELAÇÃO ENTRE CULTURA DE PAZ E SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública refere-se ao conjunto de medidas, políticas e ações voltadas para garantir a ordem pública, a proteção da sociedade e o combate à criminalidade. Tradicionalmente, a segurança tem sido associada a estratégias repressivas e ao uso da força, mas essa abordagem isolada tem se mostrado insuficiente para enfrentar os desafios da violência contemporânea (Mercado, 2017).

Cada vez mais, entende-se que a segurança deve ir além da repressão e atuar também na prevenção da violência, abordando suas causas estruturais e promovendo políticas públicas voltadas para a inclusão social e a redução das desigualdades.

Embora a segurança pública não seja o objeto principal desta pesquisa, é necessário conhecer seu conceito e familiarizá-la no contexto da paz, que é justamente a proposta da política pública PRONASCI.

Sob a ótica de Galtung (1996), a construção de uma segurança pública efetiva e sustentável depende da promoção de uma paz positiva, ou seja, de medidas que combatam não apenas a violência direta, mas também a violência estrutural e cultural que a sustentam. Isso significa que políticas de segurança não devem se limitar à repressão policial e ao encarceramento, mas devem incluir iniciativas que promovam a justiça social, a redução das desigualdades e a educação para a convivência pacífica.

Lilia Schwartz (2012), do mesmo modo, entende a segurança pública como um fenômeno que ultrapassa a simples erradicação da criminalidade. Para ela há direta ligação com contextos sociais que envolvem cenários políticos e econômicos que refletem as desigualdades e as tensões presentes. Entende ainda que a segurança não deve ser encarada apenas como uma questão de policiamento e repressão, mas como um problema que envolve a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde os direitos dos cidadãos são efetivamente respeitados.

Esses entendimentos vão ao encontro do que Johan Galtung (1996) propõe a respeito de paz, a qual tem plena relação com a segurança pública. Sua compreensão da segurança pública sob a ótica da Cultura de Paz exige a adoção de estratégias que combatam não apenas a violência direta, mas também a violência estrutural e cultural, que perpetuam desigualdades e legitimam práticas violentas no cotidiano social. Que é exatamente o retrato fiel do triângulo da violência.

Para que a segurança pública seja efetiva e contribua para a construção de uma paz positiva, é necessário que suas ações sejam guiadas por princípios que promovam o diálogo, a justiça social e o fortalecimento da cidadania (Carvalho, 2014).

Dentre os principais princípios da Cultura de Paz aplicáveis à segurança pública, destacam-se o diálogo como ferramenta de resolução de conflitos, uma vez que o enfrentamento da violência não pode se basear apenas no uso da força, pois isso muitas vezes gera um ciclo de repressão e resistência, agravando os conflitos sociais (Carvalho, 2014).

A implementação de políticas de mediação de conflitos, tanto no âmbito policial quanto no sistema de justiça, possibilita a construção de soluções pacíficas e sustentáveis para problemas de criminalidade e violência. Exemplos dessa abordagem incluem a justiça restaurativa, que busca reparar os danos causados pelo crime por meio do diálogo entre vítimas

e infratores, e o policiamento comunitário, que fortalece a comunicação entre a população e as forças de segurança (Nações Unidas, 2021).

Além disso, a educação para a paz também faz parte desses princípios aplicáveis à segurança pública, considerando que a Cultura de Paz não se constrói apenas por meio de ações reativas, mas, sobretudo, por medidas preventivas, que criam ambientes sociais menos propensos à violência. A educação para a paz, quando incorporada às políticas de segurança, envolve iniciativas como programas educacionais voltados à mediação de conflitos nas escolas, ensino de direitos humanos e cidadania para jovens em situação de vulnerabilidade (Nações Unidas, 2021). Essas iniciativas, conforme será demonstrado a seguir, fazem parte do propósito do PRONASCI.

A Cultura de Paz exige uma mudança de mentalidade na forma como o Estado lida com a criminalidade. A segurança pública deve ser pautada pelo respeito incondicional à dignidade humana, garantindo que todas as pessoas – inclusive suspeitos e condenados – sejam tratadas dentro dos princípios do Estado Democrático de Direito (Brasil, 2022).

A aplicação dos princípios da Cultura de Paz à segurança pública não significa negligenciar a necessidade de manter a ordem e punir crimes, mas sim adotar uma abordagem que ataque as raízes da violência, promovendo transformações estruturais que garantam uma sociedade mais segura e equitativa. O foco deve estar na prevenção, no diálogo e na inclusão social, reduzindo a dependência excessiva de medidas repressivas e promovendo um modelo de segurança que respeite os direitos humanos e fortaleça a cidadania (Brasil, 2022).

Com essa perspectiva, a segurança pública deixa de ser vista apenas como um instrumento de controle social e passa a ser um elemento essencial na construção da paz positiva, atuando não apenas para conter a violência direta, mas também para transformar as estruturas que a perpetuam (Brasil, 2022).

A segurança pública é um fenômeno complexo, influenciado por múltiplos fatores que vão além do simples combate ao crime. A violência estrutural, como definida por Johan Galtung (1996), tem um papel central nesse contexto, pois desigualdades sociais, falta de acesso a direitos básicos e exclusão econômica criam um ambiente propício para o aumento da criminalidade e da violência. A pobreza extrema, o desemprego, a precarização das condições de moradia e a falta de acesso à educação são elementos que aumentam a vulnerabilidade de indivíduos e comunidades (Neumayer, 2005), dificultando a construção de uma paz positiva.

Outro fator relevante é a criminalidade organizada, que se fortalece em contextos de ausência do Estado e da falta de oportunidades para a população. Quando o poder público falha

em oferecer serviços essenciais, grupos criminosos acabam ocupando esse espaço, oferecendo “proteção” ou assistência em troca de lealdade, o que perpetua ciclos de violência e dificulta a atuação das forças de segurança (Araújo e Fonseca, 2015).

Além disso, a própria estrutura da segurança pública pode ser um fator de agravamento dos problemas, especialmente quando baseada em práticas repressivas excessivas que resultam em abusos de autoridade, discriminação racial e marginalização de determinados grupos sociais (Achutti, 2013).

A mídia e os discursos políticos também desempenham um papel importante na forma como a sociedade percebe a segurança pública. Muitas vezes, há uma ênfase excessiva em soluções punitivas e repressivas, ignorando a necessidade de políticas preventivas e de promoção da justiça social. Esse tipo de narrativa reforça a violência cultural, pois legitima abordagens violentas e criminaliza grupos vulneráveis, ao invés de investir em soluções de longo prazo que combatam as causas da violência (Achutti, 2013).

Diante desse cenário, a adoção de políticas de segurança baseadas na Cultura de Paz é essencial para reverter a lógica da repressão e construir um modelo mais eficaz e humanizado. Uma das estratégias mais promissoras é o policiamento comunitário, que busca aproximar as forças de segurança da população, promovendo o diálogo e a cooperação na resolução de conflitos. Em vez de atuar apenas de forma repressiva, o policial comunitário desempenha um papel preventivo, conhecendo as necessidades locais e fortalecendo os laços de confiança com a comunidade (Tomassini, 2012).

Outra política fundamental é a justiça restaurativa, que propõe a reparação dos danos causados pelo crime por meio do diálogo e da responsabilização do infrator de maneira construtiva. Esse modelo tem se mostrado eficaz na redução da reincidência criminal, pois, ao invés de simplesmente punir, busca restaurar as relações rompidas pelo delito, promovendo a reintegração social dos envolvidos (Achutti, 2013).

Além disso, o investimento em programas de reintegração social para ex-detentos, garantindo que aqueles que cumpriram suas penas tenham acesso a oportunidades de trabalho, educação e assistência psicológica. A estigmatização de ex-presidiários muitas vezes os devolve ao crime, reforçando o ciclo de violência e marginalização. Programas que promovem a empregabilidade e a ressocialização são fundamentais para transformar essa realidade (Achutti, 2013).

A redução da letalidade policial também é um ponto central dentro da Cultura de Paz aplicada à segurança pública. O uso excessivo da força por parte das autoridades não só gera

violações de direitos humanos, como também aprofunda o sentimento de desconfiança entre a população e o Estado. Treinamentos voltados à mediação de conflitos, ao uso progressivo da força e à valorização dos direitos humanos são essenciais para mudar essa realidade (Reis, 2008).

Por fim, políticas voltadas à educação, cultura e geração de emprego devem ser vistas como estratégias fundamentais para a segurança pública. A promoção de alternativas concretas para a juventude, especialmente em comunidades vulneráveis, reduz a adesão ao crime e fortalece os laços sociais, contribuindo para a construção de uma paz sustentável (Achutti, 2013).

A Cultura de Paz e a segurança pública não são conceitos opostos, e sim complementares. Enquanto a segurança pública tradicionalmente foca na repressão ao crime, a Cultura de Paz propõe que a verdadeira segurança só será alcançada quando forem eliminadas as condições que geram violência em primeiro lugar. Isso significa que políticas de segurança devem ir além do policiamento e do encarceramento, incorporando medidas que promovam a justiça social, a participação cidadã e a prevenção da violência (Achutti, 2013).

A aplicação dos princípios da Cultura de Paz no contexto da segurança pública permite a construção de um modelo mais eficiente e humanizado, onde o respeito aos direitos humanos, a mediação de conflitos e a inclusão social substituem a lógica da repressão e do medo. Para alcançar esse objetivo, é necessário que o Estado e a sociedade trabalhem juntos, investindo em políticas que garantam educação, emprego, acesso a direitos básicos e oportunidades para todos. Somente assim será possível transformar a segurança pública em um verdadeiro instrumento de promoção da paz positiva (Achutti, 2013).

Jessé Souza (2006), em *A ralé brasileira: quem é e como vive*, critica a maneira superficial com que os problemas sociais, como a violência e a falta de segurança pública, são frequentemente abordados. Para ele, a criminalidade e a violência não são fenômenos isolados, mas expressões de um sistema histórico de exclusão social e econômica. A população marginalizada, que ele denomina "ralé", é tratada apenas como alvo de repressão, sem o reconhecimento de sua condição de sujeitos de direitos. Souza defende que a segurança pública precisa ser reformulada a partir da justiça social, da distribuição equitativa de oportunidades e da desconstrução de estigmas que historicamente associam a pobreza à criminalidade. Sem essa mudança de perspectiva, a violência estrutural continua a alimentar a insegurança.

Achille Mbembe (2016), em sua análise sobre necropolítica, aprofunda a relação entre segurança pública e o controle social exercido pelo Estado. Ele argumenta que, em muitas

sociedades, a segurança não se limita a conter a violência, mas também define quem tem o direito à vida e quem está sujeito à morte. No Brasil, essa lógica se reflete na alta letalidade policial em comunidades pobres e na criminalização da juventude negra. Para Mbembe, a cultura de paz deve confrontar essa política de morte, indo além de medidas preventivas e promovendo uma transformação estrutural no conceito de segurança. Isso significa garantir que todos tenham o mesmo direito à proteção do Estado, independentemente de classe ou raça.

Este capítulo teve como objetivo trazer ao trabalho os conceitos relacionados à cultura de paz e à violência, bem como exemplificá-los, demonstrando a relevância dessas temáticas para a segurança pública e a construção de sociedades mais justas e equitativas.

A cultura de paz, enquanto instrumento para a redução da violência, exige a implementação de políticas integradas que envolvam educação, emprego, saúde e desenvolvimento social. Objeto deste trabalho, a política pública de segurança pública comprometida em reduzir a realidade brasileira em relação à violência será abordada no capítulo a seguir.

2 A EVOLUÇÃO DO PRONASCI ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

2.1. HISTÓRICO E OBJETIVOS DO PRONASCI I

O PRONASCI I foi instituído pela Lei nº 11.530 de 2007¹, durante o segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O decreto estabeleceu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), inovando ao propor uma abordagem integrada entre segurança pública, direitos humanos e políticas sociais (Brasil, 2007).

Sua criação se deu, basicamente, para o enfrentamento da violência urbana, que estava em níveis assustadores no Brasil, principalmente nas maiores cidades (Santos, Kassouf, 2008). O estopim foi a constatação de que a violência não diminuiria tão somente com força e repressão policiais, sendo necessário uma soma de esforços para regatar as causas sociais que ensejam a violência e combatê-las, além de preveni-las.

Entre o final da década de 1990 e o início houve aumento da violência (Chesnai, 1999), em que homicídios e crimes organizados eram os protagonistas. Essa constatação se deu em razão de estudos científicos desenvolvidos por pesquisadores comprometidos com a redução dessa patologia. Os mapas da violência, de 2000 a 2008, foram os grandes responsáveis pela apuração, principalmente numérica, dessas informações.

O objetivo do programa era entrelaçar os entes federativos para que, juntos, promovessem melhorias na segurança pública do país (Madeira, 2015). Fugindo dos padrões repressivos de contenção da violência, essa política pública visava à prevenção da criminalidade por meio de projetos comprometidos com o fomento aos direitos humanos e aos valores que promovessem a desconstrução da utilização de meios violentos para tal, com o intuito de também enxergar com humanidade as pessoas em situação de encarceramento, bem como as condições aos agentes de segurança pública (Madeira, 2015).

As propostas do programa foram transformadas em eixos que o estruturaram. Basicamente foram distribuídos em três grandes eixos de atuação. O primeiro eixo era o da segurança pública preventiva, que estabeleceu estratégias para evitar que a violência ocorresse, por meio de ações educativas e sociais para jovens em áreas de risco, de programas de mediação de conflitos e de justiça restaurativa e de aprimoramento das políticas de policiamento comunitário (Soares, 2007).

¹ BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11530.htm. Acesso em: 10 fev. 2025.

O segundo eixo, por sua vez, priorizou a valorização dos profissionais de segurança pública, cujas previsões legais descreviam medidas de capacitação e de melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública, que incluíam a criação do Bolsa Formação, que se tratava de um benefício financeiro para policiais civis, militares, guardas municipais, agentes penitenciários e bombeiros que participassem de cursos de qualificação. (Soares, 2007). Esse projeto representava um incentivo à colocada em prática da essência humanitária no trato com a segurança pública.

O terceiro eixo era a reformulação do sistema prisional, com políticas de reintegração social para egressos do sistema prisional, com implementação de penas alternativas à prisão para crimes de menor potencial ofensivo e com investimentos nas unidades prisionais para a redução da superlotação (Soares, 2007).

O público-alvo ao qual se destinou o PRONASCI, em sua primeira edição, era jovens de 15 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social, mulheres vítimas de violência, e, como dito, profissionais de segurança pública e população encarcerada e egressos de sistema penitenciário (Soares, 2007).

Vale mencionar que, por formalidades legislativas, a Lei nº 11.530 de 2007 foi o documento que instituiu o PRONASCI e definiu suas diretrizes gerais. Para regulamentar especificamente algumas ações do programa, como a Bolsa-Formação e o Projeto Mulheres da Paz, foi publicado o Decreto nº 6.490 de 2008, que estabeleceu critérios de funcionamento para esses projetos, detalhando aspectos da implementação e do financiamento dessas iniciativas.

Embora o decreto tenha sido essencial para viabilizar a execução dessas medidas, a operacionalização completa do PRONASCI ocorreu por meio de outros atos normativos e ações complementares.

Para melhor compreender essas diferenças, apresenta-se, a seguir, uma tabela explicativa das normas que regeram a atuação desta política pública.

Quadro 1 - Atos Normativos Que Regulamentaram o PRONASCI e suas funções

Norma	Ano	Objetivo	Diretrizes	Ações Regulamentadas
		Instituir o PRONASCI I e definir suas diretrizes gerais.	- Prevenção e repressão qualificada da criminalidade; - Valorização dos profissionais de segurança pública;	- Estruturação de programas sociais como Proteção e Mulheres da Paz; - Implementação do Bolsa-Formação;

Lei nº 11.530	2007		- Fortalecimento das políticas sociais voltadas à juventude em situação de vulnerabilidade.	- Integração entre União, Estados e Municípios na segurança pública.
Decreto nº 6.490	2008	Regulamentar partes específicas do PRONASCI, detalhando projetos e ações.	- Definição de regras para implementação do Bolsa-Formação e Mulheres da Paz; - Critérios de concessão de bolsas para capacitação de profissionais da segurança pública.	- Execução financeira dos projetos Bolsa-Formação e Mulheres da Paz; - Estabelecimento de requisitos para participação nos programas.
Portaria nº 1.815	2007	Estabelecer critérios para a concessão do Bolsa-Formação.	- Definição dos valores da bolsa e requisitos para recebimento; - Critérios de capacitação profissional para agentes de segurança.	- Regulamentação da Bolsa-Formação, incluindo inscrição, comprovação de vínculo profissional e frequência nos cursos.
Portaria nº 2.877	2008	Regulamentar o Projeto Mulheres da Paz.	- Seleção de mulheres líderes comunitárias para atuar na prevenção da violência; - Capacitação das participantes.	- Regras de participação e capacitação das mulheres selecionadas; - Definição das atividades de prevenção da violência.
Portaria nº 39	2009	Criar e regulamentar o Projeto Protejo, voltado a jovens em situação de vulnerabilidade.	- Inserção de jovens em atividades culturais, esportivas e educativas; - Prevenção à criminalidade juvenil.	- Critérios de seleção de jovens beneficiários; - Metodologia de acompanhamento e avaliação do impacto social do projeto.
Instrução Normativa nº 1	2008	Regulamentar a execução financeira e prestação de contas do PRONASCI.	- Definição de normas para a correta aplicação dos recursos públicos;	Procedimentos de prestação de contas e fiscalização do

			- Transparência na execução financeira.	uso dos recursos destinados aos projetos do PRONASCI.
Instrução Normativa nº 2	2009	Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação do PRONASCI.	- Definição de indicadores de desempenho dos projetos; - Metodologias de avaliação da efetividade das ações.	- Monitoramento contínuo dos projetos Bolsa-Formação, Mulheres da Paz e Proteção; - Ajustes e melhorias com base nos resultados coletados.

Fonte: a autora.

Os ministérios responsáveis pela criação e execução do programa, junto ao executivo federal, exercem um papel fundamental ao terem feito do PRONASCI a primeira política nacional a integrar a segurança e cidadania com a finalidade principal de prevenção da violência.

Diante da constatação de que a criminalidade está diretamente relacionada a fatores como desigualdade social, exclusão e falta de oportunidades, o PRONASCI 1 estruturou diversas iniciativas voltadas à inclusão da juventude em situação de vulnerabilidade (Soares, 2007). Entre as principais ações do programa, destacam-se os projetos de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho, que tinham como objetivo proporcionar alternativas concretas para jovens expostos ao risco da criminalidade.

A efetividade dessas iniciativas, no entanto, esteve condicionada a desafios estruturais e à continuidade das políticas públicas ao longo dos anos. O impacto da capacitação da juventude dentro do PRONASCI 1 será analisado nos próximos tópicos, especialmente no que se refere à participação feminina, à implementação do programa nos estados e à sua relação com a segurança pública e a cultura de paz (Brasil, 2007).

Além de promover o acesso ao mercado de trabalho, o programa também enfatizou a participação feminina e o enfrentamento à violência contra a mulher. O PRONASCI 1 reconheceu que as mulheres, especialmente em comunidades periféricas, eram duplamente afetadas pela violência – tanto como vítimas diretas de agressões domésticas quanto como mães e irmãs de jovens expostos ao crime (Brasil, 2007).

Para enfrentar essa realidade, o projeto Mulheres da Paz formou lideranças femininas para atuar como mediadoras de conflitos e agentes de transformação social em suas comunidades, reforçando a importância da participação ativa das mulheres na construção da paz (Brasil, 2007).

A descentralização das ações foi outro eixo essencial do programa, com a implementação do PRONASCI nos estados e municípios. A estratégia buscava adaptar as políticas de segurança e prevenção às realidades locais, respeitando as particularidades de cada região (Brasil, 2023).

Dessa forma, estados com altos índices de violência urbana receberam investimentos diferenciados, permitindo que medidas como policiamento comunitário e fortalecimento da rede socioassistencial fossem aplicadas de maneira mais eficaz (Forte, 2009). No entanto, desafios como a burocracia na liberação de recursos e a necessidade de articulação entre diferentes níveis de governo limitaram o alcance total da iniciativa em algumas localidades (Forte, 2009).

Outro aspecto central foi a capacitação das forças de segurança para atuar de maneira integrada e humanizada. O PRONASCI 1 promoveu cursos e formações voltadas para policiais e agentes de segurança pública, buscando aproximá-los da comunidade e reduzir abordagens violentas (Forte, 2007). O conceito de polícia cidadã foi amplamente incentivado, priorizando estratégias de prevenção e mediação de conflitos em vez da repressão indiscriminada. Essa perspectiva inovadora representou uma tentativa de romper com a cultura do enfrentamento e introduzir práticas mais eficazes na redução da violência (Forte, 2007).

Nesse sentido, a relação entre segurança pública e prevenção social também esteve presente na reintegração de egressos do sistema prisional. O programa desenvolveu iniciativas voltadas à ressocialização de ex-detentos, oferecendo oportunidades de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho (Forte, 2007). A ideia era evitar a reincidência criminal por meio da inclusão social, reconhecendo que a falta de perspectivas para ex-presidiários é um dos principais fatores que alimentam o ciclo da criminalidade (Forte, 2007).

A urbanização de áreas de risco também foi um dos pilares do PRONASCI 1, considerando que o ambiente urbano exerce influência direta sobre os índices de violência (Forte, 2007). Investimentos em infraestrutura, iluminação pública, áreas de lazer e equipamentos comunitários foram algumas das ações promovidas para tornar os espaços mais seguros e propícios à convivência social. Essa abordagem partia da premissa de que bairros bem estruturados, com acesso a serviços básicos, são menos suscetíveis à presença do crime organizado (Forte, 2007).

Além dessas medidas concretas, o programa também investiu na prevenção da criminalidade por meio da cultura e do esporte, reconhecendo essas atividades como ferramentas fundamentais para a inclusão social (Forte, 2007). Projetos voltados à música,

teatro, esportes e lazer foram implementados em diversas comunidades, oferecendo alternativas para crianças e adolescentes que, de outra forma, poderiam ser atraídos por atividades ilícitas. Essas iniciativas buscavam não apenas afastar os jovens do crime, mas também fortalecer sua identidade e senso de pertencimento à comunidade (Forte, 2007).

Outro elemento crucial para a consolidação do programa foi o monitoramento e avaliação de resultados. O governo implementou mecanismos de acompanhamento das ações desenvolvidas, analisando a efetividade das políticas aplicadas e propondo ajustes sempre que necessário. No entanto, a falta de continuidade e a troca de gestões políticas representaram desafios para a manutenção desses processos, uma vez que programas de longo prazo frequentemente enfrentam dificuldades na transição entre diferentes administrações (Forte, 2007).

Por fim, a transição do PRONASCI 1 para novas políticas de segurança pública evidenciou a necessidade de um planejamento de longo prazo para garantir a sustentabilidade das ações iniciadas. Embora o programa tenha representado um avanço ao priorizar a prevenção e a inclusão social como estratégias de combate à violência, sua continuidade foi comprometida por mudanças de governo e por cortes orçamentários que reduziram o impacto de algumas iniciativas (Forte, 2007).

O legado do PRONASCI 1 permanece como um marco na tentativa de integrar políticas de segurança e desenvolvimento social, reforçando a importância de abordagens multidimensionais para enfrentar a criminalidade de maneira eficaz e duradoura (Forte, 2007).

A propósito, no ano de 2007 foi lançada a primeira edição do anuário brasileiro de segurança pública, o que tornou mais concreta a mazela da violência contra a mulher (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2007).

2.2 PRONASCI II: ESTRUTURA, AÇÕES E METAS VOLTADAS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, em sua segunda edição, foi relançado em março de 2023 como uma das principais iniciativas do Governo Federal para prevenção, controle e repressão da criminalidade. Esta política pública foi instituída em 2007, no segundo mandato do governo Lula.

Após o golpe contra a presidente Dilma, os demais governos consecutivos, de Temer e Bolsonaro, não extinguiram formalmente o programa, mas materialmente não tiveram as políticas públicas como sua prioridade (Brasil, 2023).

Vale mencionar que segunda versão do programa reflete a continuidade de um trabalho já existente, mas que foi instituído formalmente em razão uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os resultados trouxeram que, em 2021, o Brasil registrou 47.503 vítimas de mortes violentas intencionais – categoria que inclui homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte, feminicídios, mortes em decorrência de intervenção policial e vitimização de agentes de segurança (Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

A pedido do PRONASCI 2, a instituição realizou um levantamento exclusivo para identificar as áreas mais vulneráveis e orientar as ações do programa. O programa concentra suas ações em 163 municípios que, juntos, são responsáveis por 50% das mortes violentas intencionais no país (Brasil, 2023).

Foram registrados 1.350 casos de feminicídios no Brasil em 2020, um crescimento de 0,7% com relação à 2019. Desse total, 74,7% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos, 61,8% das mulheres eram negras e 81,5% foram mortas pelos companheiros ou ex-companheiros (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

Para reduzir esses índices de violência, o PRONASCI 2 se baseia em cinco eixos principais: prevenção da violência contra as mulheres, atuação em territórios vulneráveis, oferta de educação e trabalho para presos e egressos do sistema prisional, apoio às vítimas da criminalidade e combate ao racismo estrutural (Brasil, 2023).

A formalização efetiva do programa se deu por meio do decreto nº 11.436 de 2023, estabelecendo seus eixos prioritários e disciplinando o projeto bolsa-formação. Como apontado, não houve extinção da lei que instituiu o PRONASCI, havendo a necessidade tão somente da regulamentação por meio do referido decreto (Brasil, 2023).

Logo em seguida, o ministério da justiça com segurança pública expediu uma portaria, nº 495 de 2023, que disciplina sobre o decreto que regulamentou o PRONASCI 2, detalhando os procedimentos para a implementação dos eixos prioritários do PRONASCI 2 e as diretrizes do Projeto Bolsa-Formação (Brasil, 2023).

O PRONASCI 2 busca articular políticas públicas de segurança com iniciativas sociais, reconhecendo que a violência não pode ser combatida apenas com repressão, mas também com ações que promovam inclusão e justiça social (Brasil, 2023).

Dessa forma, o programa integra esforços entre governos federal, estadual e municipal, além da sociedade civil, para construir estratégias eficazes de prevenção e enfrentamento à criminalidade (Brasil, 2023). A implementação dessas ações ocorre de forma descentralizada,

respeitando as particularidades de cada região e fortalecendo a participação comunitária na promoção da segurança pública (Brasil, 2023).

O quadro a seguir apresenta as principais normas que regulamentam o programa.

Quadro 2 – Normas regulamentadoras

Norma	Ano	Objetivo	Diretrizes	Ações Regulamentadas
Decreto nº 11.436/2023	2023	Regulamentar a Lei nº 11.530/2007, estabelecendo os eixos prioritários para a execução do PRONASCI II no biênio 2023-2024 e dispondo sobre o Projeto Bolsa-Formação.	Definir os eixos prioritários para a execução do PRONASCI II, incluindo segurança pública, inclusão social e cidadania, e regulamentar o Projeto Bolsa-Formação.	Estabelecimento dos eixos prioritários do PRONASCI II e regulamentação do Projeto Bolsa-Formação.
Portaria MJSP nº 495/2023	2023	Disciplinar o Decreto nº 11.436/2023, estabelecendo procedimentos e normas complementares para a implementação do Projeto Bolsa-Formação no âmbito do PRONASCI II.	Estabelecer procedimentos para a implementação do Projeto Bolsa-Formação, incluindo oferta de cursos, critérios de elegibilidade, procedimentos de candidatura e requisitos para recebimento da bolsa.	Definição dos procedimentos para a implementação do Projeto Bolsa-Formação, incluindo oferta de cursos, critérios de elegibilidade e requisitos para recebimento da bolsa.
Portaria MJSP nº 712/2024	2024	Atualizar e complementar as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.436/2023, ajustando procedimentos e critérios para a execução do PRONASCI II.	Revisar e ajustar procedimentos e critérios para a execução do PRONASCI II, conforme necessidades identificadas durante a implementação inicial.	Atualização e complementação das diretrizes para a execução do PRONASCI II, incluindo ajustes nos procedimentos e critérios estabelecidos anteriormente

Fonte: a autora.

A evolução normativa revela o compromisso do programa com seu aprimoramento e ajustes para sua maior efetividade, uma vez que a cada ato descreveu com mais detalhes e especificidade a regulamentação da política pública de segurança pública.

As diretrizes estabelecidas acima compreendem as principais ações estipuladas pelo programa. Considerando que o programa foi resgatado justamente por conta do número de

feminicídios ter aumentado, dá-se ênfase aos projetos que se direcionem aos grupos vulneráveis, tais como as mulheres.

Seus eixos estabelecidos estão relacionados com as metas e ações do plano nacional de segurança pública ², descritas a seguir:

Quadro 3 – Metas e Ações

Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030.
Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.
Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030.
Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030.
Ação estratégica 2: Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.
Ação estratégica 9: Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.
Ação estratégica 10: Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.
Ação estratégica 11: Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência.
Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade

² O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) 2021-2030 é uma iniciativa do governo federal brasileiro, estabelecida pelo Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021. Este plano visa a orientar as políticas de segurança pública e defesa social no país ao longo de uma década, com o objetivo de reduzir a criminalidade e promover a paz social.

relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Fonte: a autora.

É visível o comprometimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública com o cumprimento do objetivo relacionado à diminuição dos feminicídios.

A respeito das ações do programa, vale destacar a criação da Casa da Mulher Brasileira. Além de fazer parte dos projetos do PRONASCI II, é um dos eixos do Programa Mulher Viver sem Violência, retomado pelo Ministério das Mulheres em março de 2023.

Com foco no atendimento multidisciplinar e humanizado às mulheres, a CMB integra, no mesmo espaço, diversos serviços especializados para atender mulheres em situação de violência: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

O objetivo principal é facilitar o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento à violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica.

Retomando o ponto sobre a violência estrutural, trazido por Galtung (1996), percebe-se que o *looping* da desigualdade social, que atinge principalmente mulheres negras, tem sido quebrado quando se oferece estrutura para a mulher se estabelecer e resgatar sua identidade, sua independência e sua dignidade.

Os resultados numéricos serão demonstrados no próximo capítulo, no entanto, o investimento e a composição das políticas destinadas às mulheres dentro do PRONASCI II já revela melhorias e redução da violência.

A Delegacia da Mulher e a Patrulha Maria da Penha também demonstram o esforço das instituições responsáveis pela segurança pública na mudança do cenário criminoso brasileiro das últimas décadas.

A Patrulha Maria da Penha é um programa de segurança pública voltado para a proteção e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica. Criado para garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006)³ (Lei 11.340/2006), o programa é implementado por forças de segurança estaduais e municipais, geralmente sob a responsabilidade das Polícias Militares e das Guardas Municipais.

³ A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) foi sancionada em 7 de agosto de 2006 e é a principal legislação brasileira voltada para o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Seu objetivo é prevenir, punir e erradicar esse tipo de violência, fortalecendo os mecanismos de proteção às vítimas e endurecendo as punições

O objetivo é a fiscalização e a garantia do cumprimento das medidas protetivas concedidas pela Justiça, como o afastamento do agressor. Além disso, o programa se propõe a visitar as vítimas, oferecendo suporte, orientação e encaminhamento aos órgãos de assistência social e cuidados psicológicos.

As mulheres contempladas por essa ação são as que já têm deferida a medida protetiva de urgência expedidas pela Justiça. Além delas, são foco as mulheres em situação de risco iminente de violência.

Não obstante, vale frisar que a cultura de paz é o meio pelo qual o PRONASCI II se propôs a utilizar para a redução dos feminicídios. Levando isso em consideração, foi criado o CONPAZ (Conselho Nacional de Promoção da Cultura e dos Direitos Humanos), que se trata de um órgão ligado ao governo federal para estimular os estudos para a paz e o fomento à dignidade humana, com o foco na redução da violência.

Ele faz parte das estratégias da segunda edição do PRONASCI, cujas concepções se direcionam à condução pacífica da resolução deste problema social. Para isso, promove a participação social.

Esse órgão é composto por ministérios e órgãos ligados à segurança pública, aos direitos humanos e justiça, por representantes de movimentos sociais, pesquisadores da academia na área de segurança pública e cultura de paz. Sua sede é em Recife e já tem apresentado respostas desde sua instauração.

Em fevereiro de 2024, o Compaz foi laureado com o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas, reconhecendo-o como uma iniciativa que melhor contempla os Objetivos de

para os agressores. A lei recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que sobreviveu a tentativas de feminicídio praticadas pelo próprio marido e lutou por mais de 20 anos para que o Brasil adotasse medidas mais rígidas contra a violência de gênero. A legislação estabelece mecanismos para proteger mulheres em situação de violência, garantir direitos e assistência, prevenir crimes e criar atendimento especializado, promovendo o acesso à justiça. A Lei Maria da Penha reconhece cinco tipos de violência contra a mulher: física (atos que causem lesão ou dano corporal), psicológica (humilhações, chantagem e intimidação), sexual (estupro, assédio e controle da vida sexual da vítima), patrimonial (destruição ou retenção de bens e documentos) e moral (calúnia, difamação e injúria). Além disso, estabelece medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor, a proibição de contato e aproximação, a inclusão da vítima em programas de proteção e a assistência jurídica e psicológica. A lei também criou juizados especializados para julgar casos de violência doméstica e proibiu a aplicação de penas alternativas para agressores reincidentes, fortalecendo a resposta do sistema de justiça. Além de medidas punitivas, a legislação prevê ações preventivas, como campanhas educativas, capacitação de profissionais, criação de redes de atendimento e reabilitação de agressores para reduzir a reincidência. Desde sua criação, a Lei Maria da Penha foi aprimorada com novas legislações, como a Lei do Feminicídio (2015), que tornou o assassinato de mulheres por razões de gênero um crime hediondo, e a Lei 13.871/2019, que obriga o agressor a ressarcir o Estado pelos custos dos serviços prestados à vítima. Outras atualizações incluem a Lei 14.188/2021, que criminalizou a violência psicológica e criou o programa Sinal Vermelho, permitindo que vítimas peçam ajuda em farmácias, e a Lei 14.550/2023, que ampliou a proteção para mulheres trans. A Lei Maria da Penha é um dos maiores avanços na proteção dos direitos das mulheres no Brasil, mas sua efetividade depende da implementação de políticas públicas, fortalecimento das redes de apoio e conscientização social sobre a gravidade da violência de gênero.

Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a excelência no serviço público. É possível, com isso, precisar que as ações do PRONASCI II, as quais têm seu foco no combate ao feminicídio, exercem seu papel com a incumbência de fomentar a cultura de paz nos ambientes em que se pretende reduzir a violência.

A relação entre as ações do PRONASCI II e a cultura de paz, conforme proposta por Johan Galtung, evidencia-se na necessidade de uma abordagem que transcenda o combate direto à violência. Galtung (1996) defende que a paz positiva ocorre quando as violências estrutural e cultural são eliminadas, permitindo a construção de sociedades mais justas e igualitárias. Nesse sentido, programas como a Casa da Mulher Brasileira e a Patrulha Maria da Penha não apenas oferecem proteção imediata às mulheres em situação de violência, mas também promovem condições para que recuperem sua autonomia e rompam com ciclos de dependência. A proposta não se limita à repressão do agressor, mas busca fortalecer as vítimas por meio de suporte psicológico, jurídico e econômico, contribuindo para a transformação social e a prevenção da violência de gênero.

Na mesma perspectiva, Xesús Jares (2002) destaca a importância da educação para a paz como ferramenta essencial para a mudança de realidades marcadas pela violência. Para o autor, a paz não se impõe, mas se constrói coletivamente, fundamentada no diálogo, na participação social e na valorização dos direitos humanos. O Conselho Nacional de Promoção da Cultura e dos Direitos Humanos (CONPAZ) representa essa concepção ao articular diferentes setores da sociedade na formulação de soluções pacíficas e sustentáveis para o enfrentamento da violência contra as mulheres. O reconhecimento do CONPAZ pelas Nações Unidas em 2024 reforça a eficácia de políticas públicas baseadas na cultura de paz e evidencia o impacto positivo dessas iniciativas na redução dos índices de feminicídio.

A integração dos conceitos desenvolvidos por Galtung e Jares no PRONASCI II demonstra uma abordagem inovadora da segurança pública, que ultrapassa a repressão tradicional e investe na transformação estrutural da sociedade. A redução dos feminicídios não depende exclusivamente do fortalecimento do aparato policial ou do endurecimento da legislação, mas da implementação de estratégias que promovam justiça social, acesso a direitos e oportunidades para as mulheres. Dessa forma, a cultura de paz deixa de ser uma noção abstrata e se torna um instrumento concreto de mudança, essencial para a erradicação das raízes

Em suma, esta seção pretendeu descrever de maneira mais aprofundada a política e seu funcionamento e algumas de suas ações, cuja evidência se deu às relacionadas de forma mais próxima com o propósito de redução do feminicídio.

2.3 INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA FOMENTADORAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ao realizar a pesquisa que orientou a atuação do PRONASCI II, não deixou de apontar uma falha estrutural significativa dentro do sistema de segurança pública: a violência policial, que também é categorizada como mortes violentas intencionais, afetando profundamente a mulher, especialmente em contextos de violência doméstica e de gênero. Esta pesquisa revela que as ações de segurança pública, que visam proteger a população, podem, paradoxalmente, ser fomentadoras da violência, especialmente quando seus agentes não são adequadamente capacitados para lidar com a violência de gênero.

Nos noticiários, em uma busca sucinta no *Google* com os verbetes “violência policial contra mulheres”, apontam muitos resultados. A maioria dos resultados encontrados é do ano de 2024. Ou seja, após a implementação do PRONASCI II. Manchetes como “investigadores de elite de SP são citados em queixa à polícia de violência contra mulher⁴”, em 13 de agosto de 2024, “mulher leva soco de policial militar durante abordagem em Campinas⁵”, 9 de dezembro de 2024, “mulher agredida com soco por PM tinha medida protetiva contra o ex, e não foi protegida pelos agentes, diz defesa⁶”, em 10 de dezembro de 2024, são comuns e inúmeras quando se realiza uma breve pesquisa como esta. Essas manchetes, longe de serem isoladas, revelam um padrão preocupante de agressão e desrespeito aos direitos das mulheres por parte dos agentes de segurança, um comportamento que deve ser rigorosamente analisado à luz das políticas públicas e das intervenções propostas pelo PRONASCI II.

Entretanto, quando se consulta o painel de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, observa-se uma diminuição nas mortes por intervenção policial entre os anos de 2021 e 2024, um dado que pode ser interpretado como uma indicação positiva do impacto das políticas implementadas. Contudo, essa redução não é acompanhada por uma análise aprofundada dos outros tipos de violência perpetrados por esses mesmos agentes. Ou seja, a ausência de uma categorização detalhada dos casos de violência policial que não resultam em

⁴ **INVESTIGADORES de elite de SP são citados em queixa à polícia de violência contra mulher.** Folha de S. Paulo, São Paulo, 08 ago. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/08/investigadores-de-elite-de-sp-sao-citados-em-queixa-a-policia-de-violencia-contra-mulher.shtml>. Acesso em: 4 dez. 2024.

⁵ **Mulher leva soco de policial militar durante abordagem em Campinas.** A Cidade ON, Campinas, 04 dez. 2024. Disponível em: <https://www.acidadeon.com/campinas/cotidiano/video-mulher-leva-soco-de-policial-militar-durante-abordagem-em-campinas/>. Acesso em: 4 dez. 2024.

⁶ **Mulher agredida com soco por PM tinha medida protetiva contra o ex e não foi protegida pelos agentes, diz defesa.** G1 Campinas e Região, Campinas, 10 dez. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2024/12/10/mulher-agredida-com-soco-por-pm-tinha-medida-protetiva-contra-o-ex-e-nao-foi-protegida-pelos-agentes-diz-defesa.ghtml>. Acesso em: 4 dez. 2024.

mortes – mas que igualmente comprometem a integridade das mulheres e a efetividade das políticas de proteção – expõe uma falha crítica na abordagem do problema.

Esses episódios evidenciam uma contradição preocupante e a insegurança que o próprio Estado oferece àquelas que deveriam ser protegidas por suas instituições. Mesmo com a aplicação de políticas específicas, como o "bolsa formação" para capacitação dos profissionais de segurança, os dados disponíveis revelam a ausência de uma investigação minuciosa das vítimas dos atos violentos perpetrados pelos agentes, o que deixa uma lacuna significativa na responsabilização desses abusos (Carvalho, 2022).

Além disso, a brutalidade policial contra as mulheres não é um fenômeno isolado, mas sim uma consequência de uma falha estrutural no próprio sistema de segurança pública. As instituições que deveriam ser as garantidoras da proteção da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, tornam-se, paradoxalmente, agentes de violência. A violência de gênero, que por si só já enfrenta obstáculos institucionais e culturais no seu enfrentamento, adquire uma dimensão ainda mais alarmante quando é praticada pelos próprios agentes do Estado que detêm o monopólio do uso legítimo da força (Barroso, 2020). Ao invés de garantir proteção e justiça, o sistema de segurança acaba reforçando as desigualdades e perpetuando a violência. O que se observa na prática é que a impunidade dentro dessas corporações cria um ciclo de violência sistêmica, no qual os agentes do Estado se sentem autorizados a violar os direitos humanos, sem sofrer consequências significativas por suas ações (Barroso, 2020).

A perpetuação desse ciclo de impunidade se fortalece devido à ausência de mecanismos internos de responsabilização eficazes. Os casos de violência policial contra mulheres, que deveriam ser investigados de forma rigorosa e transparente, muitas vezes são ignorados, minimizados ou até mesmo abafados pelas próprias corporações. Em muitas situações, os responsáveis por essas agressões continuam exercendo suas funções sem qualquer tipo de punição ou reabilitação, o que agrava ainda mais o quadro de desconfiança nas instituições de segurança pública. Essa falha institucional se reflete na falta de mecanismos adequados de denúncia e no descrédito generalizado das vítimas em relação ao sistema de justiça, uma vez que muitas vezes elas são desacreditadas, intimidadas ou até mesmo expostas a represálias por parte dos próprios agentes de segurança (Herdman, 2024).

A revitimização das mulheres que denunciam abusos por parte dos agentes de segurança é um dos maiores problemas enfrentados pelo sistema de justiça brasileiro. Muitas mulheres, ao procurarem ajuda, se deparam com a omissão, negligência ou até com a culpabilização da vítima pelos próprios profissionais de segurança. Esse fenômeno é

particularmente evidente na aplicação da Lei Maria da Penha, que ainda encontra resistência em muitos setores das forças de segurança pública. Alguns policiais e outros agentes de segurança têm uma visão conservadora e machista das dinâmicas de violência de gênero, o que leva à subnotificação de casos e, em muitos casos, à perpetuação da violência dentro da própria instituição (Ganin, 2023).

Essa falta de preparo dos agentes de segurança para lidar com situações de violência doméstica e de gênero agrava ainda mais o quadro de violência enfrentado pelas mulheres. A falta de sensibilização, capacitação e treinamento adequado para os profissionais da segurança resulta em abordagens violentas e em atitudes desrespeitosas em relação às mulheres em situação de violência, o que, em última instância, reforça o ciclo de violência e a vulnerabilidade dessas mulheres.

É evidente que é necessário um controle externo mais rigoroso das forças de segurança, bem como a implementação de canais de denúncia independentes, que possibilitem que as vítimas de violência policial tenham um espaço seguro para relatar seus abusos. Além disso, é fundamental a adoção de políticas efetivas de responsabilização e punição para aqueles que praticam violência contra as mulheres. Sem essas medidas, as mulheres continuarão a ser vítimas, não apenas de seus agressores individuais, mas também de um Estado que falha em protegê-las e, em muitos casos, se torna cúmplice da violência que elas sofrem (Ganin, 2023).

A resposta da sociedade a esses crimes deve ser clara: repúdio e punição aos criminosos, independentemente de sua posição ou função dentro da estrutura pública. Apenas assim será possível restaurar a credibilidade das instituições de segurança pública e garantir que as mulheres possam contar com o apoio do sistema para sua proteção e bem-estar (Ganin, 2023).

Embora o PRONASCI II represente um avanço significativo nas políticas de segurança pública voltadas para a proteção das mulheres, é evidente que ele ainda enfrenta obstáculos consideráveis em sua execução. A violência policial contra as mulheres evidencia que o enfrentamento da violência de gênero exige mais do que diretrizes e investimentos em infraestrutura. O combate à violência de gênero demanda uma verdadeira transformação cultural e institucional dentro das forças de segurança pública. A incorporação de uma cultura de paz nas corporações policiais, embora prevista e incentivada pelas diretrizes do PRONASCI II, ainda não se concretizou de forma plena, como demonstram as estatísticas de violência policial contra mulheres e as falhas na capacitação de muitos profissionais da segurança pública.

Além disso, o fato de as pesquisas e as fontes de dados disponíveis sobre a violência policial contra as mulheres serem, em sua maioria, extraoficiais, levanta questões importantes

sobre a transparência e a efetividade do sistema de monitoramento da violência no Brasil. A ausência de dados oficiais sobre os números de vítimas de violência policial – que não resultam em mortes – é uma falha crítica na análise do impacto do PRONASCI II e na busca por soluções efetivas para a violência de gênero.

É fundamental que o Estado brasileiro entenda que sua atuação não deve ser limitada ao acompanhamento das mortes, mas que ele deve se engajar no enfrentamento de todas as formas de violência, independentemente de sua gravidade. As violências que não resultam em mortes também devem ser investigadas, remediadas e, acima de tudo, punidas de forma eficaz. Somente assim será possível garantir que as mulheres não sejam vítimas, tanto de seus agressores individuais, quanto de um sistema que falha em protegê-las e em puni-las com rigor.

No contexto deste capítulo, o objetivo foi apresentar o PRONASCI II e suas ações voltadas à redução da violência de gênero, contextualizando sua execução com os desafios enfrentados pelas mulheres diante da violência policial. A análise do impacto do programa no combate ao feminicídio, entre os anos de 2021 e 2024, revela tanto avanços quanto lacunas significativas. As alterações observadas durante o período em que o PRONASCI I não foi aplicado (2015-2022) demonstram a falta de continuidade e a desconexão do Ministério da Justiça e Segurança Pública com a realidade social e histórica do momento.

No próximo capítulo, serão apresentados números mais detalhados sobre os resultados do PRONASCI II, com uma análise aprofundada dos dados e das políticas públicas voltadas à violência contra a mulher. A análise numérica isolada dos feminicídios será complementada por considerações que envolvem fatores estruturais e institucionais, visando superar a abordagem simplista da estatística e buscando uma compreensão mais ampla das causas e consequências da violência de gênero.

3 ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO PRONASCI II E PROPOSTAS DE MELHORIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Este capítulo tem como objetivo analisar os dados numéricos já apurados pelos órgãos institucionais responsáveis por pesquisas referentes à segurança pública no Brasil, com um foco específico no feminicídio. A violência de gênero, especialmente os feminicídios, continua a ser um dos maiores desafios enfrentados pelo Brasil em termos de segurança pública e direitos humanos.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e outras fontes, o feminicídio no Brasil segue em níveis alarmantes, o que exige um olhar atento e estratégico das políticas públicas implementadas no país. Nesse contexto, o PRONASCI II, como uma iniciativa voltada para a transformação das dinâmicas de violência, é de extrema relevância. O objetivo deste estudo é avaliar a contribuição do PRONASCI II na redução desses índices, tendo como parâmetro os dados disponíveis sobre feminicídios e as ações empreendidas no âmbito do programa.

Neste sentido, será utilizado o método de modelo lógico para apurar se a cultura de paz, inserida no contexto do PRONASCI II, de fato contribui para a redução do número de feminicídios. O modelo lógico é uma abordagem metodológica que tem como propósito mapear as relações causais entre as ações implementadas e os resultados observados.

Ao identificar essas relações, é possível realizar uma avaliação precisa da eficácia das políticas públicas e de seus impactos sociais, uma vez que o modelo permite não apenas observar os resultados, mas também compreender as causas e os efeitos de diferentes intervenções sociais (Silveira, 2019). Esse método é amplamente utilizado em contextos de avaliação de programas e políticas públicas por sua capacidade de fornecer uma estrutura clara e objetiva para analisar os resultados e as falhas de programas complexos, como é o caso das ações voltadas para a segurança pública e proteção das mulheres.

Por meio dessa metodologia, será possível analisar se as estratégias de prevenção e os programas de segurança pública propostos pelo PRONASCI II, como a integração de ações interinstitucionais, a capacitação das forças de segurança e a promoção de uma cultura de paz, têm efetivamente contribuído para a diminuição dos índices de feminicídio no Brasil. O objetivo não é apenas observar a eficácia das medidas de enfrentamento da violência de gênero, mas também compreender de que forma as mudanças nas dinâmicas sociais e institucionais promovidas pelo programa podem ter impactado os índices de feminicídios.

Para tanto, serão comparados os dados de feminicídios antes e após a implementação do PRONASCI II, com foco na verificação da implementação e dos resultados das iniciativas voltadas à transformação das dinâmicas de violência de gênero, com especial atenção para as mudanças nas abordagens das forças de segurança e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas. A análise desses dados será feita com o uso do modelo lógico, que fornecerá uma estrutura que permitirá a avaliação tanto das ações imediatas quanto dos resultados a longo prazo do programa. O modelo lógico, como ferramenta de avaliação, permite descrever de forma clara como uma intervenção ou projeto é implementado, e os resultados esperados com a implementação dessas ações.

Em essência, o modelo lógico busca estabelecer relações claras entre os recursos investidos (entradas), as atividades realizadas (processos), os produtos ou serviços gerados (saídas) e os impactos de longo prazo (resultados) (Silveira, 2019). Esse modelo visa à compreensão das fases de um programa, permitindo uma análise detalhada de cada etapa do processo e ajudando a identificar áreas que podem necessitar de ajustes ou melhorias.

No contexto deste trabalho, o modelo lógico será utilizado para analisar a implementação e os resultados do PRONASCI II em relação à redução dos feminicídios. Isso inclui a análise de dados quantitativos, como gráficos com indicadores numéricos, que ajudarão a constatar o impacto da atuação do programa na tentativa de diminuição desses crimes.

A primeira etapa do uso do modelo lógico no estudo consistirá na análise detalhada dos dados relacionados ao PRONASCI II, como as políticas específicas de atendimento às vítimas de violência doméstica, a capacitação das forças de segurança e o apoio psicológico e jurídico às mulheres. A capacitação dos profissionais da segurança pública, incluindo a formação para o atendimento a mulheres em situação de violência, é uma das medidas-chave do PRONASCI II, uma vez que a resposta inadequada da polícia ou de outros agentes de segurança pode agravar a situação das vítimas e permitir a continuidade da violência.

A segunda etapa envolverá a análise dos resultados imediatos dessas ações, como a maior qualificação dos profissionais da segurança pública, a implementação de medidas protetivas, como as ordens de afastamento do agressor, e a criação de novos dispositivos legais e estruturas de atendimento às vítimas. Os dados sobre essas medidas serão comparados antes e após a implementação do PRONASCI II, para verificar se houve uma melhoria significativa na capacidade de resposta dos órgãos de segurança e apoio às mulheres. Além disso, serão analisadas as iniciativas de apoio psicológico e jurídico, que têm um papel crucial no processo de recuperação e proteção das vítimas. A análise desses resultados imediatos ajudará a

identificar se as ações de curto prazo estão gerando os efeitos esperados, como a maior segurança e proteção para as mulheres.

A terceira etapa envolverá a análise dos resultados intermediários e finais, que se referem aos impactos a médio e longo prazo do programa, como a diminuição do número de feminicídios e a melhoria na percepção das mulheres sobre a segurança pública. A redução dos feminicídios é o principal indicador de sucesso do PRONASCI II, mas outros fatores também serão analisados, como o aumento da confiança das mulheres nas instituições de segurança pública e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas. Essas variáveis, embora mais difíceis de medir, são fundamentais para avaliar a eficácia das políticas implementadas pelo programa e sua capacidade de transformar as dinâmicas de violência de gênero no Brasil.

Além disso, o modelo lógico permitirá identificar possíveis lacunas na implementação do programa e sugerir ajustes para que as políticas públicas sejam mais eficazes na prevenção da violência de gênero. A abordagem lógica e estruturada de avaliação ajudará a medir com precisão a contribuição da cultura de paz inserida no PRONASCI II para a diminuição dos feminicídios, permitindo não apenas a verificação dos resultados, mas também a formulação de recomendações para aprimorar a atuação do programa em prol da proteção das mulheres no Brasil. Essa análise crítica é essencial para que as políticas públicas sejam adaptadas à realidade local e ajustadas conforme os resultados observados, maximizando seu impacto.

Portanto, o modelo lógico não será apenas uma ferramenta de análise, mas também um guia para direcionar as futuras políticas públicas de segurança e prevenção à violência de gênero no Brasil, com foco na eficácia das ações implementadas.

A metodologia será fundamental para fornecer subsídios claros e baseados em dados concretos para a formulação de novas políticas públicas que garantam a proteção das mulheres e a redução dos índices de feminicídios. Esse processo de avaliação contínua e de ajustes baseados em dados ajudará a construir um sistema de segurança pública mais eficaz e sensível às necessidades das mulheres, fortalecendo a luta contra a violência de gênero em todas as suas formas.

O modelo lógico, ao mapear as relações causais e estabelecer uma estrutura de avaliação clara, será essencial para garantir que as intervenções do PRONASCI II sejam não apenas eficazes, mas também sustentáveis e capazes de gerar resultados de longo prazo para a sociedade brasileira.

3.1 MAPEAMENTO DE ATUAÇÃO DO PRONASCI II NA BUSCA PELA REDUÇÃO DOS FEMINICÍDIOS

Antes de adentrar efetivamente à constatação dos dados, é necessário tecer algumas considerações a respeito da atuação do programa. A escolha das localidades mapeadas para a implementação do PRONASCI II levou em consideração não apenas os altos índices de violência, mas a necessidade de fortalecer políticas de segurança cidadã em territórios historicamente marcados pela desigualdade social. A seguir, apresenta-se a lista dos municípios para a execução da política, organizados por região e estado.

Quadro 4 – Lista de Municípios

Região	Estado	Municípios
Norte		
	Acre	Rio Branco
	Amazonas	Irlanduba, Manacapuru, Manaus, Tabatinga
	Amapá	Macapá, Santana
	Pará	Abaetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Castanhal, Itaiuba, Marabá, Marituba, Paragominas, Parauepebas, Santarém
	Rondônia	Porto Velho
	Roraima	Boa Vista
	Tocantins	Araguaína, Palmas
Nordeste	Alagoas	Arapiraca, Maceió
	Bahia	Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Camamu, Candeias, Dias d'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Luís Eduardo Magalhães, Porto Seguro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista
	Ceará	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Crato, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Pacatuba, Sobral
	Maranhão	Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina, Recife, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão
	Piauí	Parnaíba, Teresina
	Rio Grande do Norte	Macaíba, Mossoró, Natal, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante
	Sergipe	Aracaju, Itabaiana, Nossa Senhora do Socorro
	Distrito Federal	Brasília

Centro-Oeste	Goiás	Águas Lindas de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Luziânia, Senador Canedo
	Mato Grosso	Cuiabá, Sinop, Várzea Grande
	Mato Grosso do Sul	Campo Grande, Dourados, Ponta Porã
	Espírito Santo	Cariacica, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória
	Minas Gerais	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora, Ribeirão das Neves, Santa Luzia
Sudeste	Rio de Janeiro	Angra dos Reis, Araruama, Barra Mansa, Belford Roxo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Macaé, Magé, Maricá, Mesquita, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, Resende, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Volta Redonda
	São Paulo	Campinas, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Osasco, Ribeirão Preto, Santo André, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taubaté
Sul	Paraná	Almirante Tamandaré, Campo Largo, Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Paranaguá, Piraquara, Ponta Grossa, São José dos Pinhais
	Rio Grande do Sul	Alvorada, Canoas, Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria, Viamão
	Santa Catarina	Florianópolis e Joinville

Fonte: a autora.

A tabela contém dados que revelam que a Região Nordeste tem o maior número de municípios a serem contemplados pela política de segurança pública. A Bahia, por exemplo, concentra 19 municípios, sendo o estado com mais cidades selecionadas. Em seguida, destacam-se Ceará e Pernambuco, também com um número significativo de cidades na lista.

Muito embora não seja o objeto desta pesquisa, é necessário considerar que clima, desemprego, saúde e educação têm ligação direta com a segurança pública. O IPEA (2021) apresentou dados que demonstram a desigualdade existente entre as regiões Nordeste e Sul, por exemplo.

A primeira é mais vulnerável em relação a IDH⁷ (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021), a acesso à educação básica, a desemprego (Ministério do Trabalho e Emprego, 2021). A região Sul, ao contrário, apresenta níveis mais altos em todos esses indicadores (IBGE,

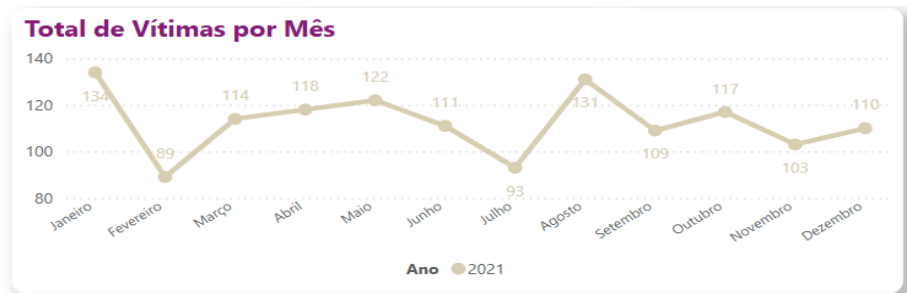
⁷ Índice de Desenvolvimento Humano

2021), (MTE, 2021). Isso tem ligação direta com a segurança pública e a presença da criminalidade. A reduzida qualidade de vida e o menor acesso a oportunidades de ascensão ensejam o indivíduo ao cometimento de ilícitos em busca de condições mínimas de dignidade (Zaffaroni, 2011).

3.2 NÚMERO DE FEMINICÍDIO APURADOS PELO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA

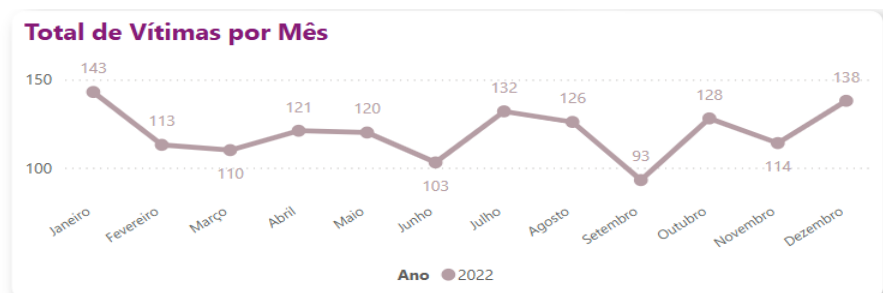
Passada essa breve explicação, vejam-se os dados referentes ao indicador feminicídio para os anos de 2021 a 2024, cujos gráficos foram construídos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Gráfico 1 – Total de feminicídios por mês em 2021

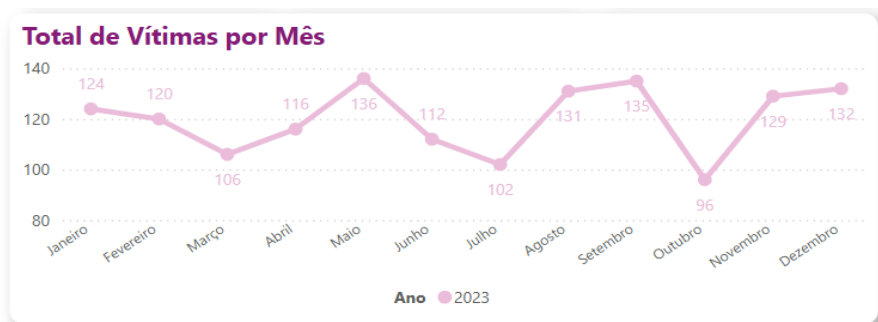


Fonte: S FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Painel de Indicadores da Violência de Gênero no Brasil*. 2024. Disponível em: [LINK](#). Acesso em: 12 jan. 2025

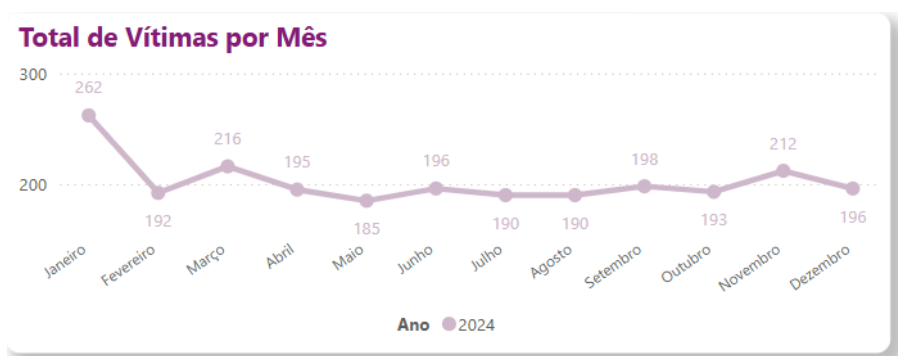
Gráfico 2 – Total de feminicídios por mês no ano de 2022



Fonte: S FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Painel de Indicadores da Violência de Gênero no Brasil*. 2024. Disponível em: [LINK](#). Acesso em: 12 jan. 2025

Gráfico 3 – Total de feminicídios por mês no ano de 2023

Fonte: S FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Painel de Indicadores da Violência de Gênero no Brasil*. 2024. Disponível em: [LINK](#). Acesso em: 12 jan. 2025

Gráfico 4 – Total de feminicídios por mês no ano de 2024

Fonte: S FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Painel de Indicadores da Violência de Gênero no Brasil*. 2024. Disponível em: [LINK](#). Acesso em: 12 jan. 2025

Esses dados revelam que os feminicídios no Brasil, entre 2021 e 2024, oscilaram, com aumento expressivo em 2022. Em 2021, foram registrados 1.351 feminicídios, com uma média de 4 mortes por dia, representando um aumento de 0,52% em relação a 2020. O ano seguinte, 2022, apresentou um crescimento significativo de 6,66%, totalizando 1.441 vítimas, mantendo a média diária. Esse aumento pode estar relacionado a fatores como o impacto da pandemia, desigualdades sociais e dificuldades no acesso a políticas públicas de proteção às mulheres.

Já em 2023, houve uma leve redução de 0,14%, com 1.439 casos, sugerindo uma possível estabilização dos números, ainda que dentro de patamares alarmantes. Em 2024, a redução foi um pouco mais expressiva, com 0,83% de queda e um total de 1.427 feminicídios, mantendo a média de 4 mortes por dia. Disso, é possível constatar que o recuo nos números de feminicídios refletem a atuação do PRONASCI II, apresentando os resultados pretendidos.

3.3 VIOLÊNCIA POLICIAL CONTRA AS MULHERES E A DEFASAGEM DE DADOS

No entanto, conforme mencionado no último tópico do capítulo 2, a violência policial é um fator que merece ser discutido, pelas seguintes razões. Em primeiro lugar, porque, conforme dados do gráfico a seguir, também desenvolvido pelo Fórum Nacional de Segurança Pública, o número de mortes provenientes de interferência policial diminuiu entre 2021 e 2024.

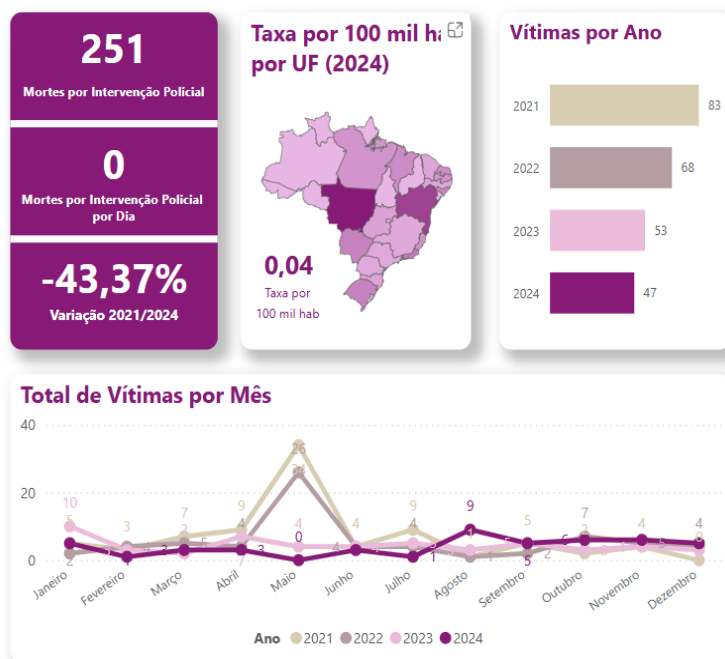


Gráfico 5 - Redução das mortes (2021-2024)

Fonte: S FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Painel de Indicadores da Violência de Gênero no Brasil*. 2024.

Disponível em: [LINK](#). Acesso em: 12 jan. 2025

Conforme apontado no capítulo anterior, em breve pesquisa no *Google* se constatarem várias notícias relacionando “violência policial contra a mulher”, datadas, a maioria delas, do ano de 2024.

Disso, conclui-se que o Estado tem falhado em relação à fiscalização dos resultados de seu investimento no programa bolsa-formação, o qual dá incentivos a profissionais da segurança pública para se capacitarem a fim de exercerem seu ofício de modo a não se aterem ao combate violento da violência, e sim se valerem de fundamentos de valorização dos direitos humanos e cultura de paz.

Com isso, não é possível comemorar a diminuição das mortes causadas por policiais se não se têm informações a respeito da violência por eles cometida.

3.4 AÇÕES E PROJETOS DO PRONASCI II E OS ÍNDICES DE FEMINICÍDIOS

A respeito da atuação do PRONASCI II na redução dos feminicídios, já é possível afirmar que houve êxito. Porém, é necessário aprofundar mais os dados para se compreender as

demais camadas dessa diminuição. Para isso, a tabela abaixo detalhará os dados do PRONASCI II, principalmente quanto às ações praticadas para a conquista desse resultado.

Quadro 5 – Ações do PRONASCI II para a redução dos feminicídios no Brasil

Projeto	Objetivo	Status de cumprimento	Alcance da meta prevista no decreto
Construção de 40 novas Casas da Mulher Brasileira	Fortalecer a estrutura de repressão aos crimes de gênero, oferecendo acolhimento e apoio às vítimas.	Em andamento	Construção de 42 casas da mulher brasileira e de 23 centros de referência da mulher brasileira.
Entrega de 270 viaturas para Patrulhas Maria da Penha e Delegacias Especializadas	Reforçar o policiamento e a eficácia das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.	Em andamento	Não há dados oficiais divulgados a respeito, apenas links de notícias de cada estado brasileiro informando seus dados em particular.
Reformulação do Programa Bolsa-Formação	Qualificar profissionais de segurança pública para melhor atendimento em casos de violência de gênero.	Em andamento	O governo reformulou o Bolsa-Formação, destinado à qualificação profissional de agentes de segurança pública dos estados, Distrito Federal e municípios. A previsão inicial era de 100 mil bolsas, com subsídio de R\$ 900 pago a cada mês de duração do curso.
Capacitação de profissionais para	Melhorar o atendimento e		Em andamento. Cursos de capacitação foram

atendimento a vítimas de violência doméstica	suporte às vítimas, garantindo acolhimento adequado e humanizado.	Em andamento	ministrados em estados das cinco regiões brasileiras, com mais de 350 profissionais capacitados em 2024.
---	--	-------------------------	---

Fonte: a autora.

Essas foram as ações do PRONASCI II que ensejaram na redução dos feminicídios no Brasil. É possível observar que o programa de fato atuou e continua atuando no seu principal foco.

Entretanto, considerando que o objetivo do programa é se valer de uma cultura de paz e de valorização dos direitos humanos para a redução das violências, principalmente o feminicídio, é necessário resgatar os ensinamentos de Johan Galtung para compreender se de fato as ações demonstram sua existência e aplicação.

Abaixo segue uma tabela que agrupa essas informações, tornando-as palpáveis e factíveis, assim como a proposta do triângulo da violência.

Quadro 6 - Ações do PRONASCI II e os tipos de violência combatida

Ação do PRONASCI II	Tipo de violência combatida
Construção de 40 novas Casas da Mulher Brasileira	Estrutural
Entrega de 270 viaturas para Patrulhas Maria da Penha e Delegacias Especializadas	Física
Reformulação do Programa Bolsa-Formação	Cultural
Capacitação de profissionais para atendimento a vítimas de violência doméstica	Cultural

Fonte: a autora

A abordagem de Johan Galtung para a violência distingue três formas principais: violência física, violência estrutural e violência cultural. Essas categorias oferecem uma visão ampla e multidimensional das causas e manifestações da violência, permitindo que as ações e políticas públicas sejam direcionadas de maneira mais eficaz para cada uma delas.

No contexto das políticas de segurança pública no Brasil, em especial no âmbito do PRONASCI II, esse enquadramento teórico se revela essencial para compreender o impacto das intervenções voltadas à redução dos feminicídios e da violência de gênero, que ainda são questões alarmantes no país. As iniciativas do PRONASCI II têm sido aplicadas com o objetivo de reduzir não apenas os casos de violência física, mas também as violências estruturais e culturais que sustentam a violência de gênero de maneira sistêmica.

A violência física é, sem dúvida, a mais visível e imediata. Ela abrange a agressão direta, como os abusos físicos, e os casos extremos, como o feminicídio. A violência física atinge a integridade física e a vida da mulher, sendo muitas vezes o culminar de uma série de outros tipos de violência, como a psicológica e a moral. No caso do PRONASCI II, diversas ações têm sido implementadas para dar uma resposta mais imediata e repressiva a esses atos violentos. A entrega de viaturas para reforçar a atuação das Patrulhas Maria da Penha e das Delegacias Especializadas é um exemplo de uma ação direcionada a enfrentar diretamente os agressores e garantir que as vítimas recebam um atendimento adequado e uma proteção contínua.

A presença de viaturas nas áreas de risco e a intensificação das operações policiais visam reduzir a impunidade, um dos maiores fatores que contribuem para a perpetuação da violência física. Embora essas medidas sejam fundamentais, elas por si só não são suficientes para erradicar o problema, sendo necessário um esforço contínuo e articulado entre as diversas formas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

Por outro lado, a violência estrutural é um tipo de violência mais invisível, mas igualmente devastadora. Ela está relacionada às desigualdades sistêmicas que afetam a vida das mulheres, particularmente em questões econômicas, sociais e educacionais. A violência estrutural refere-se às condições que perpetuam a vulnerabilidade das mulheres, como a falta de acesso a serviços básicos de saúde, educação e emprego, além das barreiras legais e institucionais que dificultam o acesso das mulheres à justiça.

Essa forma de violência não se manifesta de forma tão direta quanto a violência física, mas suas consequências são igualmente graves, pois ela impede que as mulheres possam viver de maneira plena e digna. Nesse contexto, o PRONASCI II propôs medidas para atacar essas

desigualdades, como a criação das Casas da Mulher Brasileira, que têm um papel fundamental no suporte às mulheres vítimas de violência. Essas casas oferecem um atendimento multidisciplinar, que envolve serviços de acolhimento, orientação jurídica, apoio psicológico e social.

Elas buscam quebrar as barreiras estruturais que dificultam a reintegração das mulheres na sociedade após situações de violência, além de garantir que elas possam acessar os direitos básicos e ter uma vida livre de violência. Contudo, apesar de sua importância, ainda existem desafios significativos em relação à fiscalização e à efetividade desses serviços. É fundamental que haja uma avaliação contínua das Casas da Mulher Brasileira e que novas políticas públicas sejam formuladas para ampliar o alcance e melhorar a qualidade do atendimento oferecido.

Por último, a violência cultural é, talvez, a mais profunda e difícil de combater, pois ela está profundamente enraizada nas normas sociais, crenças e atitudes que naturalizam a violência de gênero. Ela é sustentada por padrões e estereótipos que justificam ou minimizam a violência contra as mulheres, muitas vezes considerando-a algo "normal" ou "esperado". A violência cultural é, portanto, o alicerce sobre o qual as outras formas de violência, como a física e a estrutural, se sustentam.

A mudança desse cenário passa pela transformação cultural das práticas sociais e institucionais que reproduzem essa violência. O PRONASCI II tem investido fortemente na capacitação de profissionais da segurança pública e de outros setores, como educação e saúde, para que compreendam as questões de gênero e atuem de maneira mais eficaz e humanizada no atendimento às vítimas de violência. A reformulação do Programa Bolsa-Formação e as iniciativas de treinamento para policiais e outros agentes de segurança visam, assim, modificar não apenas as práticas institucionais, mas também as atitudes pessoais dos profissionais que lidam com esses casos.

Essas ações têm como objetivo promover uma mudança cultural dentro das forças de segurança, tornando-os mais sensíveis e preparados para lidar com as questões de gênero e com as vítimas de violência. Além disso, é essencial que essas políticas também alcancem a população em geral, promovendo uma conscientização massiva sobre os direitos das mulheres e sobre as consequências da violência de gênero.

Com base no número de ações voltadas para cada tipo de violência, observa-se que a maior parte das medidas do PRONASCI II tem se concentrado no combate à violência cultural. Através de campanhas de conscientização e da capacitação de profissionais, o PRONASCI II

busca transformar práticas institucionais e comportamentais enraizadas, além de promover a educação em direitos humanos e igualdade de gênero.

Essa abordagem tem mostrado resultados positivos em algumas áreas, mas, para que seja realmente eficaz, é necessário que as ações voltadas à violência cultural sejam complementadas por estratégias mais incisivas contra a violência estrutural. Em muitos casos, as mulheres vítimas de violência não apenas enfrentam agressões físicas, mas também se veem em condições de extrema vulnerabilidade econômica e social, o que dificulta sua fuga das situações de abuso. Assim, as ações do PRONASCI II devem ser ampliadas para incluir políticas públicas que garantam a igualdade de oportunidades e o acesso pleno aos direitos das mulheres.

A criação das Casas da Mulher Brasileira representa um avanço importante na luta contra a violência de gênero, mas ainda existem desafios em relação à sua fiscalização e à efetividade dos serviços prestados. É preciso garantir que esses serviços sejam de fato acessíveis e eficazes, especialmente em regiões mais distantes e carentes. A falta de recursos e a burocracia ainda são barreiras significativas para muitas mulheres que buscam apoio.

Além disso, a violência física continua sendo um problema preocupante, pois, apesar das iniciativas repressivas, os números de feminicídios continuam altos. A repressão aos agressores é uma parte importante da solução, mas a verdadeira transformação só ocorrerá quando a violência estrutural e cultural também for combatida de maneira eficaz. A combinação dessas abordagens é essencial para reduzir de forma significativa os índices de violência de gênero no Brasil.

O impacto dessas ações no número de feminicídios, embora ainda pequeno, já é perceptível pela leve queda registrada em 2023 e 2024. No entanto, é importante destacar que a erradicação do feminicídio e de outras formas de violência de gênero exige que as políticas públicas sejam constantemente avaliadas e adaptadas para responder de forma mais eficaz às mudanças na realidade social.

A violência cultural e estrutural precisa ser enfrentada com ainda mais intensidade, pois são essas as raízes que alimentam o ciclo de violência. O PRONASCI II tem mostrado seu potencial para transformar a realidade da violência de gênero no Brasil, mas é essencial que haja um monitoramento constante de suas ações e uma ampliação de suas políticas para que as mudanças sejam duradouras.

Embora o feminicídio represente a etapa extrema da violência contra a mulher, a ênfase em políticas de prevenção e redução da violência cultural e da violência estrutural destaca a

importância de desconstruir paradigmas e estigmas arraigados. A transformação cultural e a eliminação das desigualdades estruturais são essenciais para prevenir a escalada da violência até o feminicídio, garantindo que as mulheres possam viver em um ambiente seguro, igualitário e respeitoso. O enfrentamento da violência de gênero exige uma abordagem integrada, que vá além da repressão e envolva mudanças nas atitudes, práticas e políticas sociais.

Os dados apurados indicam uma sincronia crescente entre as ações do Governo Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o apoio de órgãos como o Fórum Nacional de Segurança Pública. Essa colaboração tem sido fundamental para garantir que as políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero sejam implementadas de forma coordenada e eficaz.

A qualificação de profissionais e a articulação entre diferentes esferas do poder público são fatores-chave para o sucesso dessas ações, permitindo que pesquisas como esta sejam realizadas sem obstáculos e contribuam para a melhoria contínua das políticas públicas. Assim, as ações voltadas ao enfrentamento da violência de gênero no Brasil podem ser mais efetivas, trazendo resultados mais significativos e duradouros na proteção das mulheres.

3.5 APLICAÇÃO DO MODELO LÓGICO PARA A CONSTATAÇÃO DE QUE A CULTURA DE PAZ INTERFERE POSITIVAMENTE NA REDUÇÃO DE FEMINICÍDIOS NO PRONASCI II

A violência de gênero, especialmente o feminicídio, é uma das questões mais urgentes e complexas que o Brasil enfrenta no âmbito da segurança pública e dos direitos humanos. O feminicídio, como forma extrema de violência contra a mulher, tem sido um reflexo de uma sociedade marcada por desigualdades estruturais e culturais, que perpetuam a violência. Nesse contexto, a implementação de políticas públicas, como o PRONASCI II, que visa combater essa violência, assume um papel crucial.

Este tópico tem como objetivo aprofundar a aplicação do modelo lógico para avaliar se a cultura de paz, incorporada no PRONASCI II, tem contribuído positivamente para a redução dos feminicídios no Brasil. A metodologia do modelo lógico, com sua capacidade de mapear relações causais entre ações e resultados, é essencial para entender como as intervenções do PRONASCI II impactam a dinâmica da violência de gênero e, particularmente, a redução do feminicídio.

Embora já se tenha tido a verificação da eficiência do programa na redução de feminicídios por meio dos gráficos fornecidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a

apuração por meio do modelo lógico cumpre com a aplicação da metodologia adotada para o desenvolvimento dessa pesquisa.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DAS ENTRADAS (RECURSOS)

A primeira fase da aplicação do modelo lógico consiste em mapear os recursos investidos no PRONASCI II para combater os feminicídios. Esses recursos englobam tanto os financeiros quanto os humanos, que são fundamentais para a execução das políticas públicas. A análise das entradas permite uma compreensão do escopo e da magnitude das ações empreendidas para enfrentar a violência de gênero.

No caso do PRONASCI II, as entradas incluem a alocação de orçamentos para programas de formação e qualificação dos profissionais da segurança pública, como policiais militares, civis, agentes penitenciários e outros servidores públicos. A capacitação desses profissionais visa a não apenas melhorar o atendimento às mulheres em situação de violência, mas também criar uma mentalidade de combate à violência de gênero dentro das corporações de segurança pública.

Além disso, são recursos essenciais os investimentos em infraestrutura, como a construção e ampliação das Casas da Mulher Brasileira, que funcionam como espaços de acolhimento e suporte para mulheres vítimas de violência doméstica e feminicídio. A implementação de serviços jurídicos especializados e a oferta de apoio psicológico para as vítimas também são entradas importantes, pois visam a garantir um atendimento integral e multidisciplinar.

Outros recursos incluem parcerias interinstitucionais, como a integração entre as forças de segurança, os serviços de saúde, a assistência social, e as organizações da sociedade civil, que atuam em conjunto para fortalecer a rede de proteção às mulheres. A criação de programas de sensibilização e conscientização sobre os direitos das mulheres e a violência de gênero também representa uma importante entrada, já que busca alterar a forma como a sociedade percebe a violência contra a mulher e, consequentemente, combater as atitudes culturais que a justificam.

3.7 ANÁLISE DAS ATIVIDADES (PROCESSOS)

A segunda etapa do modelo lógico foca nas atividades desenvolvidas no âmbito do PRONASCI II para promover a cultura de paz e prevenir o feminicídio. As atividades são os processos que transformam as entradas (recursos) em resultados concretos. Esse é o momento

de analisar quais ações foram realizadas de fato e como elas contribuíram para os objetivos do programa.

Entre as atividades-chave do PRONASCI II, destacam-se a capacitação das forças de segurança pública, com foco em sensibilizar os policiais sobre a natureza da violência de gênero, a importância de um atendimento adequado às vítimas e a necessidade de um combate efetivo ao feminicídio.

Esses treinamentos envolvem não apenas o conhecimento técnico sobre a legislação vigente, mas também a promoção de uma cultura institucional que valorize a escuta e a proteção das mulheres, em vez de perpetuar a normalização da violência de gênero. Além disso, a implementação de protocolos específicos de atendimento às mulheres, como as patrulhas Maria da Penha, representa uma importante atividade que visa garantir a presença da polícia na vida das vítimas e proteger sua integridade.

Outra atividade essencial é a criação e ampliação das Casas da Mulher Brasileira, que oferecem serviços especializados de acolhimento, assistência jurídica e psicológica, e encaminhamentos para outros serviços sociais. Essas casas são fundamentais não apenas para dar suporte imediato às vítimas, mas também para proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, que possibilite a reintegração das mulheres na sociedade, após a vivência de situações de violência extrema.

Além disso, o PRONASCI II promove ações de integração interinstitucional, em que diferentes entidades governamentais e não governamentais trabalham em conjunto para garantir uma resposta eficaz à violência contra a mulher. Essa integração é fundamental para criar um sistema de apoio coeso e ágil, que facilite a comunicação entre os serviços e reduza as barreiras que as vítimas enfrentam para acessar os cuidados necessários. Campanhas educativas em escolas e na mídia, que promovem a cultura de paz e a igualdade de gênero, também são parte das atividades desenvolvidas para transformar a percepção social sobre a violência contra as mulheres.

3.8 IDENTIFICAÇÃO DAS SAÍDAS (PRODUTOS OU SERVIÇOS)

Após a análise das atividades, o modelo lógico demanda a identificação das saídas, ou seja, os produtos ou serviços gerados pelas ações implementadas. As saídas representam os resultados imediatos e tangíveis das atividades do PRONASCI II e fornecem uma primeira evidência do impacto do programa.

No contexto do PRONASCI II, as saídas incluem a criação e funcionamento das Casas da Mulher Brasileira, onde milhares de mulheres recebem atendimento especializado, e o aumento na quantidade de medidas protetivas adotadas para as vítimas de violência.

Além disso, a capacitação de mais de 30 mil profissionais da segurança pública, por meio de cursos de formação, representa uma saída importante, pois prepara os agentes para lidar com situações de violência de gênero de maneira mais eficiente e humanizada. A integração de ações de atendimento jurídico e psicológico também resulta em um aumento significativo no número de mulheres atendidas e acolhidas, fortalecendo o suporte institucional para as vítimas.

A ampliação da visibilidade da violência de gênero, por meio de campanhas educativas e de conscientização, também pode ser considerada uma saída relevante. Ao educar a sociedade sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência, o PRONASCI II contribui para a formação de uma cultura de paz, que atua na raiz das causas da violência contra a mulher, influenciando atitudes e comportamentos sociais.

3.9 ANÁLISE DOS RESULTADOS IMEDIATOS

A próxima etapa do modelo lógico é avaliar os resultados imediatos das atividades implementadas e as saídas geradas. Os resultados imediatos são os efeitos que podem ser observados logo após a implementação das atividades, oferecendo um primeiro indicativo de sua eficácia.

Para o PRONASCI II, os resultados imediatos incluem a melhoria no atendimento às mulheres vítimas de violência, com o aumento no número de mulheres que buscam ajuda nos serviços de apoio e proteção. Além disso, espera-se uma maior adesão às medidas protetivas, como o afastamento do agressor, e um aumento na presença das patrulhas Maria da Penha, que garante a segurança das mulheres em situação de risco. A capacitação de profissionais da segurança pública, que resulta em uma maior compreensão da dinâmica da violência de gênero, também leva a uma abordagem mais eficiente e sensível das vítimas, o que pode reduzir a revitimização e o ciclo de violência.

Outro resultado imediato é a maior cooperação entre as instituições públicas e privadas que atuam na proteção das mulheres. Essa integração facilita o encaminhamento das vítimas para os serviços adequados e garante que as mulheres tenham acesso a um atendimento rápido e eficaz. O fortalecimento da rede de apoio institucional, com a ampliação dos serviços de acolhimento, apoio psicológico e jurídico, também é um resultado imediato importante.

3.10 ANÁLISE DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS E FINAIS

A análise dos resultados intermediários e finais envolve a avaliação dos impactos a médio e longo prazo das ações implementadas pelo PRONASCI II. Os resultados intermediários são aqueles que demonstram uma mudança significativa nas condições de vida das vítimas e na dinâmica de segurança pública, enquanto os resultados referem-se às mudanças substanciais e duradouras nos índices de feminicídios e na cultura de paz.

Os resultados intermediários incluem a redução nas taxas de violência doméstica e feminicídios, a melhoria na percepção das mulheres sobre a segurança pública e a redução do estigma em relação à denúncia de abusos. Além disso, a cultura de paz começa a ser internalizada nas instituições de segurança pública e nas políticas públicas, o que cria um ambiente mais seguro para as mulheres e mais sensível às questões de gênero. As mulheres se sentem mais protegidas e amparadas pelos serviços públicos, o que pode contribuir para a diminuição do medo de denunciar e para o aumento das denúncias de casos de violência.

Os resultados incluem uma redução significativa nos índices de feminicídios, acompanhada por uma mudança cultural mais profunda, que envolve a conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e a erradicação de atitudes que perpetuam a violência de gênero.

Embora não se tenham dados específicos em relação à violência policial contra a mulher, é possível afirmar que sua ocorrência causa uma quebra nas propostas do programa: a de capacitar profissionais da segurança pública para atuarem com foco em promoção dos direitos humanos, desvalendo-se das costumeiras abordagens violentas. Esse ponto merece ser destacado em razão da contradição demonstrada entre a função dos agentes de segurança pública e a função que efetivamente têm desempenhado.

3.11 RELAÇÃO ENTRE OS RESULTADOS ENCONTRADOS E AS PAZES DIRETA, CULTURAL E ESTRUTURAL, DE GALTUNG

A atuação do PRONASCI II na redução do feminicídio demonstra que políticas públicas bem estruturadas e focadas na proteção das mulheres podem, de fato, salvar vidas. Os dados e iniciativas mostram que há um impacto positivo imediato e contínuo, refletido no fortalecimento das redes de apoio, na capacitação de profissionais da segurança e no aumento da confiança das mulheres em buscar ajuda. No entanto, para que essa transformação seja

efetiva e duradoura, é essencial compreender a relação entre segurança e os diferentes tipos de paz descritos por Johan Galtung.

A paz direta se manifesta na redução imediata da violência, como o afastamento de agressores e a presença de patrulhas especializadas para proteger as vítimas. São ações concretas que impedem que novas agressões ocorram e garantem que as mulheres se sintam mais seguras em seu dia a dia. No entanto, essas medidas, por si só, não eliminam as raízes do problema. Para isso, é necessário um olhar mais profundo sobre as causas estruturais e culturais da violência de gênero.

A paz estrutural é construída a partir da eliminação das desigualdades que sustentam a violência. O PRONASCI II avança nesse sentido ao garantir acesso a serviços jurídicos, psicológicos e econômicos para as mulheres, ajudando-as a romper com ciclos de dependência e vulnerabilidade.

Além disso, a capacitação das forças de segurança é um passo fundamental para mudar a forma como os casos de violência são tratados, reduzindo práticas revitimizadoras e promovendo uma abordagem mais humanizada.

Por fim, a paz cultural exige uma mudança de mentalidade, combatendo crenças e normas que naturalizam a violência contra a mulher. Essa transformação acontece por meio da educação, do fortalecimento da cultura de paz e da desconstrução de estereótipos de gênero.

Embora seja um processo mais lento, ele é essencial para garantir que os avanços obtidos com o PRONASCI II sejam permanentes. Somente quando a sociedade como um todo compreender a gravidade da violência de gênero e se comprometer com sua erradicação, será possível afirmar que a paz foi verdadeiramente alcançada. A tabela abaixo torna mais concretas essas impressões.

Quadro 7 - Impactos do PRONASCI II na construção da paz

Resultados	Paz Direta (Ausência de violência física)	Paz Estrutural (Transformação das estruturas sociais)	Paz Cultural (Mudança de valores e narrativas)
Melhoria no atendimento às vítimas	Atendimento humanizado reduz a revitimização e o impacto imediato da violência.	Melhoria no atendimento às vítimas	Valorização da mulher como sujeito de direitos, promovendo a denúncia e o enfrentamento da violência.
Aumento das patrulhas Maria da Penha	Proteção direta das vítimas, prevenindo novas agressões.	Fortalecimento das políticas públicas voltadas para a segurança das mulheres	Reforço da confiança nas instituições e no Estado como garantidor da segurança.
Capacitação de profissionais de segurança	Redução de abordagens violentas e repressivas contra as mulheres.	Mudança na estrutura das forças de segurança, incorporando práticas mais humanizadas.	Transformação da cultura policial, promovendo o respeito aos direitos humanos.
Maior cooperação entre instituições	Atuação conjunta reduz o tempo de resposta e amplia a proteção às vítimas.	Criação de redes de apoio permanentes para garantir a segurança das mulheres.	Estímulo à cultura de responsabilidade coletiva na prevenção da violência.
Redução dos feminicídios	Queda nas mortes de mulheres por violência de gênero.	Reformulação das políticas públicas para erradicação da violência de gênero.	Desconstrução da ideia de dominação masculina e naturalização da violência.

Fonte: a autora

Essa abordagem evidencia como os resultados do PRONASCI II se alinham aos três níveis de paz propostos por Galtung, mostrando que a política pública não se limita à repressão da violência, mas busca transformações estruturais e culturais para uma mudança duradoura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo verificar se o PRONASCI II, por meio de suas ações, objetivos e estratégias baseadas na Cultura de Paz, apresentou resultados concretos na redução do número de feminicídios no Brasil. A relevância dessa investigação se justifica pela necessidade urgente de formulação e implementação de políticas públicas eficazes no enfrentamento da violência de gênero, um problema estrutural e histórico que persiste na sociedade brasileira e demanda respostas concretas e abrangentes.

O programa, criado especificamente para esse fim, ressurgiu em sua segunda edição em 2023, com um caráter inovador. Considerando que a primeira versão, instituída em 2007, ficou paralisada durante os governos posteriores ao segundo mandato de Lula, período em que não houve prioridade para políticas voltadas à promoção de direitos sociais e humanos, o PRONASCI II propõe um novo paradigma na segurança pública. Esse paradigma se baseia na articulação de esforços entre diversas instituições e na ênfase na prevenção da violência por meio da educação, da conscientização e do fortalecimento das redes de apoio às mulheres.

Para responder a essa questão, foram explorados conceitos fundamentais para compreender o fenômeno da violência de gênero no país, desde suas raízes históricas até as iniciativas contemporâneas voltadas para sua erradicação. A pesquisa evidenciou que a violência contra a mulher não é um evento isolado, mas sim o resultado de um sistema de opressão que se perpetua por meio da cultura, das instituições e de políticas públicas ineficientes.

O Capítulo 1 trouxe uma discussão aprofundada sobre a relação entre a Cultura de Paz e a Segurança Pública, demonstrando como a construção de uma paz positiva é essencial para a redução da violência estrutural e cultural. Esse debate permitiu compreender que a segurança pública deve ir além da repressão e do encarceramento em massa, adotando abordagens humanizadas e preventivas que garantam o respeito aos direitos fundamentais das mulheres.

A abordagem tradicional da segurança pública, frequentemente centrada em medidas repressivas e punitivas, demonstrou-se insuficiente para lidar com os desafios contemporâneos da criminalidade e da violência de gênero. Dessa forma, a incorporação dos princípios da Cultura de Paz surge como uma alternativa necessária para transformar as estratégias de segurança em mecanismos efetivos de prevenção e justiça social.

Essa perspectiva demanda uma mudança profunda de mentalidade e de estrutura institucional, garantindo que as forças de segurança estejam capacitadas para lidar com casos de violência de gênero com sensibilidade, empatia e eficácia. Além disso, é imprescindível

fortalecer a integração entre os sistemas de segurança, justiça e assistência social, assegurando que as vítimas recebam proteção adequada e que os agressores sejam responsabilizados de maneira eficaz, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A análise destacou a importância de autores como Johan Galtung, Lilia Schwartz e Jessé Souza, que oferecem diferentes perspectivas sobre a violência, a desigualdade e a marginalização social. O conceito de violência estrutural, proposto por Galtung, foi especialmente relevante para demonstrar que a criminalidade não pode ser combatida apenas com repressão policial, mas exige políticas públicas que promovam a inclusão social, a equidade e o respeito aos direitos humanos. Além disso, a discussão sobre necropolítica, desenvolvida por Achille Mbembe, contribuiu para a compreensão do papel do Estado na definição de quais vidas são protegidas e quais são alvos da violência institucionalizada.

O Capítulo 2 apresentou uma análise detalhada sobre a interação entre as instituições de segurança pública e a violência contra a mulher, abordando o papel do PRONASCI II na redução da violência de gênero. A pesquisa revelou que, embora algumas iniciativas tenham promovido avanços significativos, ainda há desafios a serem superados para garantir a plena eficácia do programa. O envolvimento das forças de segurança nesse contexto é crucial, mas também requer monitoramento rigoroso para evitar abordagens discriminatórias e revitimizantes.

A investigação também permitiu identificar o impacto direto das políticas de prevenção no cotidiano das mulheres. Os relatos das vítimas e os dados estatísticos demonstraram que a ampliação dos serviços de atendimento e o fortalecimento das redes de apoio resultaram em um aumento na procura por proteção e assistência. Esse fator reflete uma mudança na percepção das vítimas, que passaram a confiar mais nas instituições e a buscar auxílio antes que a violência se agravasse.

O Capítulo 3 apresentou a coleta e a análise de dados provenientes de fontes institucionais responsáveis pela segurança pública no Brasil. A aplicação do modelo lógico na avaliação do PRONASCI II permitiu uma análise estruturada e detalhada dos impactos dessa política pública na redução dos feminicídios. Essa abordagem metodológica foi essencial para demonstrar, de forma sistemática, a relação entre os investimentos feitos, as ações implementadas e os resultados alcançados.

Os dados levantados indicam que a implementação de políticas baseadas na cultura de paz gerou impactos significativos. O aumento expressivo na procura por serviços especializados de atendimento às vítimas reflete maior confiança nas estruturas de proteção

oferecidas pelo Estado. Registros apontam que houve um crescimento de mais de 30% nos atendimentos em delegacias especializadas e um aumento de 40% nas concessões de medidas protetivas, fatores que demonstram maior acessibilidade e efetividade da rede de enfrentamento à violência de gênero.

Além disso, a capacitação de profissionais da segurança resultou em abordagens mais humanizadas e eficientes, reduzindo a re-vitimização e fortalecendo a rede de apoio às mulheres. Dados indicam que as patrulhas Maria da Penha ampliaram sua cobertura em mais de 50%, garantindo maior monitoramento e proteção às vítimas em situação de risco. Esse avanço evidencia que a qualificação dos agentes de segurança pública é um fator determinante para a eficácia da política.

A integração institucional promovida pelo PRONASCI II também demonstrou impactos positivos na capacidade de resposta do Estado. A ampliação das Casas da Mulher Brasileira assegurou suporte mais abrangente às vítimas, oferecendo assistência jurídica, psicológica e social. Registros de atendimentos nessas unidades cresceram cerca de 45%, evidenciando sua importância no acolhimento e na recuperação das mulheres em situação de violência.

Ao longo da pesquisa, constatou-se que a análise do PRONASCI II, por meio do modelo lógico, não apenas possibilitou a mensuração dos avanços, mas também ressaltou a necessidade de aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência de gênero. Ainda que os resultados sejam promissores, há desafios estruturais e institucionais que precisam ser enfrentados para garantir a sustentabilidade e a efetividade do programa no longo prazo.

A erradicação da violência de gênero exige políticas que vão além da repressão, promovendo transformações nos valores sociais e no funcionamento das instituições. Nesse contexto, o modelo lógico se confirmou como uma ferramenta essencial para mensurar e demonstrar o impacto dessas políticas de forma objetiva e estruturada. Ele permitiu a identificação dos avanços conquistados e das áreas que ainda precisam ser aprimoradas, garantindo que futuras políticas públicas possam ser ajustadas e aperfeiçoadas com base em evidências concretas e diretrizes fundamentadas na cultura de paz e nos direitos humanos.

Por fim, além das contribuições acadêmicas, a realização desta pesquisa teve um impacto profundo na trajetória da pesquisadora. Ao longo do estudo, consolidou-se não apenas o domínio teórico e metodológico sobre a temática, mas também um fortalecimento pessoal enquanto mulher, advogada e pesquisadora comprometida com a justiça social. A imersão na

cultura de paz e na análise das políticas públicas de segurança reforçou a importância do engajamento acadêmico e profissional na luta pela equidade de gênero e pelo direito das mulheres a uma vida livre de violência.

REFERÊNCIAS

- ACHUTTI, Daniel. Justiça restaurativa no Brasil: possibilidades a partir da experiência belga. *Civitas*, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 154-181, jan.-abr. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/njgHrbLpgbm6T454QrfMtMx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2025.
- AGUIAR, Neuma. *Gênero e Ciências Humanas: desafios às ciências desde a perspectiva das mulheres*. São Paulo: Editora da UNESP, 2004.
- ALMEIDA, Sueli. *Cultura de paz: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.
- ALVES, M. E. R. Feminismo e mulheres na resistência à ditadura brasileira de 1964-1985. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 47, p. 50-67, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/56080/36713>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2007. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 1, 2007. ISSN 1983-7364.
- ARAÚJO, Jacques Nogueira; FONSECA, Vicente. Crime organizado no Brasil: relatos de um policial militar. *Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do Centro Universitário Unieuro*, Brasília, n. 15, p. 93-116, 2015. Disponível em: <https://www.unieuro.edu.br/sitenovo/revistas/Jacques%20Ara%C3%BAjo%20e%20Vicente%20Fonseca%20%285%29.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.
- ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita. *Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídios*. Brasília: CNDM/CEDAC, 1987.
- BARROSO, M. F.; LIMA, R. R. Uma crítica feminista da segurança pública no enfrentamento à violência contra mulheres. *Argumentum*, v. 12, n. 3, p. 69-85, 2020.
- BARUFALDI, Lauriberto et al. Impacto da pandemia de COVID-19 na violência doméstica contra a mulher no Brasil. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 31, n. 2, p. e310203, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/ZY7bx36grbpvvdTmJX8jt6g>. Acesso em: 24 dez. 2024.
- BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006&lng=em&nrm=iso. Acesso em: 14 fev. 2025.
- BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. 18. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Ministério Público e o sistema de segurança pública brasileiro 2022*. Brasília: CNMP, 2022. 574 p.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 07 jan. 2025.

BRASIL. *Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Abril, 2016.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 14 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI 2)*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, Decreto 1.973, de 1 de agosto de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI. Brasília, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/pronasci>. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs. 2010. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-vanarousseff/publicacoes/orgao-essenciais/secretaria-de-politica-para-mulheres/norma-tecnica-de-padronizacao-das-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulheres-25-anos-de-conquista>. Acesso em: 07 jan. 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-aviolencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 07 jan. 2025.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMARGO, M. Novas políticas de combate à violência contra a mulher. In: *O PT e o Feminismo*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 1997.

CANDIOTTO, Cesar. *Filosofia e cultura de paz*. Campinas: Autores Associados, 2011.

CARLOTO, C. M.; MORO, D. Violência contra a mulher e o ciclo da violência. In: CRAVEIRO, Adriéli V.; PRIOTTO, Elis Palma (Org.). *Violência doméstica contra a mulher e o ciclo da violência*. 1. ed. Porto Alegre: Nova Práxis Editorial, 2023. v. 1, p. 161-14.

CARVALHO, Sílvia. *Educação para a paz e direitos humanos*. Brasília: Edições Câmara, 2016.

CARVALHO, V. A. de; SILVA, M. do R. de F. e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Revista Katálisis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmpTSXSSSyXQ3qbj/?lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). *Atlas da violência 2024*. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 07 jan. 2025.

COSTA, Alex Junio Duarte. Histórico da violência contra a mulher: uma abordagem psicológica e social. *Núcleo do Conhecimento*, 12 jul. 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/historico-da-violencia>. Acesso em: 21 dez. 2024.

CRUZ, D. K. A.; NÓBREGA, A. A. da; MONTENEGRO, M. de M. S.; PEREIRA, V. O. de M. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as fontes de dados para o monitoramento das metas no Brasil. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, v. 31, spe1, e20211047, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/X6fCx5KZxNwsx69xttRBpPy/?lang=pt>. Acesso em: 21 dez. 2024

DEL PRIORE, M. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2021.

DIEESE. *Empregos verdes e sustentáveis no Brasil*. São Paulo: DIEESE, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2022/empregosVerdesSustentaveisBrasil092022.html>. Acesso em: 15 mar. 2024.

DOWD, Nancy E. *The man question: male privilege and law*. New York: New York University Press, 2010.

DURAN, Felipe Pessoa. O triângulo da violência de Johan Galtung: uma análise acerca do conflito civil no Iêmen. *Revista Ensaios*, v. 18, jan.-jun., p. 6-27, 2021.

ELLSBERG, Mary; HEISE, Lori. *Researching Violence Against Women: A Practical Guide for Researchers and Activists*. World Health Organization, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2014.

- FEDERICI, S. *O ponto zero da revolução: Trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Elefante, 2019.
- FEITOSA, A. P. P.; CARVALHO, V. R. B.; PIVA, J. C. A violência institucional contra a mulher vítima de crimes sexuais. JNT - Facit Business and Technology Journal, v. 3, n. 46, 2023. Disponível em: revistas.faculdefacit.edu.br. Acesso em 12 jan 2025.
- FERREIRA, M. B. O.; TRINDADE, P. R. S. L.; NOGUEIRA, V. M. M.; LOURENÇO, L. M. O sexismo como instrumento de legitimação da violência contra a mulher. In: *Estudos contemporâneos sobre violência e agressividade humana*. Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2021.
- FORTE, F. A. de P. Análise sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI Instituído pela Lei 11.530/07 e MP 416/08. *Revista Estudos - Revista de Ciências Ambientais e Saúde (EVS)*, Goiânia, v. 35, n. 4, p. 575-587, 2009. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/estudos/article/view/683>. Acesso em: 10 fev. 2025.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime de Economia Patriarcal*. São Paulo: Global Editora, 2003.
- GALTUNG, Johan. Violence, peace, and peace research. *Journal of Peace Research*, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.
- GALTUNG, Johan. *Paz por meios pacíficos: paz e conflito, desenvolvimento e civilização*. Tradução de Luís Filipe Sá Pereira. Porto: Editora Palimage, 2003.
- GALTUNG, Johan. *Autobiography: From Diagnosis to Prognosis — A Life in Peace Research*. Oslo: Kolofon Forlag, 2009.
- GROSSI, Miriam Pillar. *Gênero e violência contra as mulheres*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2010.
- GROSSI, P. K.; VINCENSI, J. G.; ALMEIDA, S. M. A. F.; PEDERSEN, J. R. Desenvolvimento e igualdade de gênero: avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher. *Temporalis*, v. 12, n. 24, p. 151-168, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/2924>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- HERDMAN, E.; TEIXEIRA, T.; RODRIGUES, P. A Lei Maria da Penha e os desafios policiais na proteção da mulher. *Revista FT*, v. 28, n. 137, p. 1733, 2024.
- HOOKE, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Tradução de Lilian Pacheco. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.
- JARES, Xesús R. *Educação para a paz: sua teoria e sua prática*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

- KIMMEL, Michael S. Masculinity as Homophobia: Fear, Shame, and Silence in the Construction of Gender Identity. In: KIMMEL, M. S.; MESSNER, M. A. (Eds.). *Men's Lives*. 5. ed. Boston: Allyn and Bacon, 2001. p. 25-35.
- LUGONES, Maria. *Pilgrimages/Peregrinajes: Theorizing Coalition Against Multiple Oppressions*. New York: Rowman & Littlefield, 2003.
- MADEIRA, L. M.; RODRIGUES, A. B. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 3-22, jan. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/3ymmqlRLZRSt8Xc5JwxJfQn/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- MATOS, Marlise. *Feminismos e estudos de gênero: teoria, história e políticas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.
- MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Tradução de Livia Apa. São Paulo: N-1 Edições, 2018.
- MERCADO, R. L. *Segurança Pública no Brasil: entre a repressão e a prevenção*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.
- MICHAELIS: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1998. 2259 p. (*Dicionários Michaelis*).
- MOREIRA, V.; BORIS, G. D. J. B.; VENÂNCIO, N. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. *Psicologia & Sociedade*, v. 23, n. 2, p. 398-406, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/4xyhTgzY4CpZ8W5xmV78JJS/?lang=pt>. Acesso em 10 jan 2025.
- MOULY, Cécile; IDLER, Nathan W.; GARRIDO, Mario A. *Construcción de paz desde abajo: experiencias de comunidades en Colombia*. FLACSO Andes, 2015. Disponível em: https://www.flacsoandes.edu.ec/sites/default/files/%25f/agora/files/mouly_idler_garrido.pdf. Acesso em: 12 jan. 2025.
- MORIN, Edgar; KERN, Anne-Brigitte. *Terra-Pátria*. Trad. Paulo Neves da Silva. 6. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.
- MESSIAS, E. R.; CARMO, V. M. do; ALMEIDA, V. M. de. Feminicídio: Sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 1, e60946, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/K95hX8jm3t5jtKLLfXXMvKL/?lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2025.

- NAÇÕES UNIDAS. Escritório sobre Drogas e Crime. *Manual sobre programas de justiça restaurativa* [recurso eletrônico]. Tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli Semolini. 2. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.
- NASCIMENTO, F. P.; SEVERI, F. Violência doméstica e os desafios na implementação da Lei Maria da Penha: uma análise jurisprudencial dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais e São Paulo. *Revista Eletrônica Direito e Sociedade - REDES*, v. 7, n. 3, p. 29-44, 2019.
- NEUMAYER, Eric. Inequality and violent crime: evidence from data on robbery and violent theft. *Journal of Peace Research*, v. 42, n. 1, p. 101-112, 2005.
- PALHARES, M. F. S.; SCHWARTZ, G. M. A violência. In: *Não é só a torcida organizada: o que os torcedores organizados têm a dizer sobre a violência no futebol?* [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 11-26. ISBN 978-85-7983-742-5. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/xyz>. Acesso em: 07 jan. 2025
- PARENTE, Eriza de Oliveira; NASCIMENTO, Rosana Oliveira do; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza. Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia. *Revista Estudos Feministas*, v. 17, n. 2, 2009.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Miriam Pillar (org.). *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.
- PINTO, Liana Wernersbach; MENDES, Corina Helena Figueira; NASCIMENTO, Marcos; CAMPOS, Daniel. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de. *Novas e velhas faces da violência no Século XXI: Visão da literatura brasileira do campo da saúde*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2017. p. 203-222.
- PREVENÇÃO. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 4, n. 1, p. 53-69, 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/F8JZF8kmYgdmsS3PdFtLCPt/?lang=pt>. Acesso em: 12 de jan 2025.
- RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Miriam Pillar (org.). *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998. p. 21-41.
- REIS, Helena dos Santos. *A utilização da mediação de conflitos nas atividades policiais*. Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/caes/artigos/Artigos%20pdf/Helena%20dos%20Santos%20Reis.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.

- SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SANTOS, Cecília MacDowell. *Violência de gênero: um problema dos direitos humanos*. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- SANTOS, M. J.; KASSOUF, Ana Lucia. Estudos econômicos das causas da criminalidade no Brasil: evidências e controvérsias. *Economia*, v. 9, p. 343-372, 2008.
- SARTI, C. A. O início do feminismo sob a ditadura no Brasil: o que ficou escondido. *Anais do XX International Congress of the Latin American Studies Association*, 1998. Disponível em: <https://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lasa98/Sarti.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- SCHPUN, M. *Entre a casa e a rua: O feminino e o espaço público em São Paulo (1890-1930)*. São Paulo: Alameda, 2014.
- SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; PORTELLA, Ana Paula. Violência contra as mulheres: interfaces com a saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 10, p. 3549-3560, 2022. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csc/2024.v29n10/e07732023>. Acesso em: 24 dez. 2024.
- SOARES, L. E. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/HfX5ZwsFKW6wtzrMTTrhYwz/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- TOMASSINI, André Felipe. *A evolução do policiamento tradicional ao comunitário: características e elementos*. Universidade Centro de Brasília, 2012. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/5156/1/RA20761220.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2025.
- VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. São Paulo: Ubu Editora, 2020.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2000: Os Jovens do Brasil*. 2000. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2000.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência II: Os Jovens do Brasil*. 2001. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2001.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência III: Os Jovens do Brasil*. 2002. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2002.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência IV: Os Jovens do Brasil*. 2004. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2004.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.

- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência V: Retrato dos Municípios Brasileiros*. 2005. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2005.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência VI: Os Jovens do Brasil*. 2006. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2006.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2007: Os Jovens do Brasil*. 2007. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2007.php>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2008: Os Jovens da América Latina*. 2008. Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/biblioteca/mapa-da-violencia-2008-os-jovens-da-america-latina/>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- XAVIER, A. K.; ROSATO, C. M. Mulheres e direitos. *Revista Ártemis*, João Pessoa, v. 21, ed. 1, 2016.
- XAVIER, A. K.; ROSATO, C. M. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35-50, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/QVNKzsbHFngG9MbWCFFPPCv/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2025.